



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1601

Recife - Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 04/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

Ementa: Recomenda a exigência de medidas visando à elaboração dos Planos de Ação/Adaptação Climática por parte dos Municípios do Estado de Pernambuco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9º, inc. XI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público assegurar a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988);

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Art. 225);

CONSIDERANDO que o meio ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 3º, I, da Lei n. 6.938/1981 – Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), e que o seu conceito contempla o meio ambiente artificial, aí incluído o espaço territorial urbano;

CONSIDERANDO que o marco inicial do arcabouço legal ambiental e climático no âmbito internacional e sua relação com a esfera nacional remonta à Conferência de Estocolmo, realizada em 1972,

CONSIDERANDO que, em 1988, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) junto à Organização Mundial de Meteorologia (OMM) estabeleceu o Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), passo fundamental para o reconhecimento da relação entre o aumento da concentração de gases de efeito estufa (GEE) e as mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que, durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992 (Rio 92), representantes de 179 países consolidaram uma agenda global para minimizar os problemas ambientais mundiais, buscando-se, com base na ideia de sustentabilidade, um modelo de crescimento econômico e social aliado à preservação ambiental e ao equilíbrio climático em todo o planeta;

CONSIDERANDO que, nesse cenário, surge, a partir da Assembleia Geral da ONU em Nova Iorque, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), que reconheceu as mudanças climáticas como objeto de preocupação internacional, relacionando-as a questões de direitos humanos e prevendo responsabilidades comuns dos Estados para promover o equilíbrio climático através do controle de concentrações de Gases de Efeito Estufa na atmosfera;

CONSIDERANDO que o Protocolo de Quioto, assinado em 1997 e vigente a partir de 2005 também foi um marco importante na evolução da política climática, porquanto fixou metas quantificadas de limitação de emissões para os países industrializados – diferentemente da Convenção-Quadro, que previa obrigações de uma forma mais programática e genérica – enfrentando, porém, desafios importantes para a sua implementação, sobretudo em razão da falta de participação de alguns Estados considerados grandes emissores, como os Estados Unidos;

CONSIDERANDO que, em 2007, o IPCC lançava o seu 4º Relatório de Avaliação, que foi marco da ciência do clima, porquanto pela primeira vez se concluiu com nível alto de certeza que a mudança do clima teria como causa predominante a ação humana;

CONSIDERANDO que, posteriormente, surgiram as chamadas Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas (Nationally Appropriate Mitigation Actions, “NAMAS”), por meio das quais países em desenvolvimento passaram a propor voluntariamente medidas destinadas à redução de suas emissões de gases de efeito estufa (GEE);

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº. 6.263, de 21/11/2007, foi instituído o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, que elaborou o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, apresentado em 2008, objetivando incentivar o desenvolvimento e o aprimoramento de ações de mitigação no Brasil, colaborando com o esforço mundial de redução das emissões de gases de efeito estufa, por meio da criação de condições internas para lidar com os impactos das mudanças climáticas globais (adaptação);

CONSIDERANDO que, na sequência, adveio no ordenamento jurídico brasileiro a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº. 12.187, de 29/12/2009), oficializando o compromisso voluntário de redução de emissões de gases de efeito estufa, sendo que, para auxiliar no alcance das metas de redução, a lei estabeleceu como diretrizes a adoção de estratégias integradas de mitigação e adaptação à mudança do clima nos âmbitos local, regional e nacional (art. 5º, IV), bem como o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima (art. 5º, V);

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Plano Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº. 14.090, de 17/06/2010), elaborado pelo Governo do Estado, trouxe propostas gerais voltadas à promoção e à implementação de medidas locais de mitigação e adaptação às novas realidades decorrentes das mudanças no clima, figurando, entre os objetivos específicos, a elaboração de planos de ação que contribuam para a mitigação ou adaptação aos efeitos adversos das mudanças climáticas nos diferentes níveis de planejamento estadual e municipal;

CONSIDERANDO que durante a COP 2011, na África do Sul, iniciaram-se as tratativas para o Acordo de Paris, que findou por ser assinado em 2015 e recepcionado no ordenamento jurídico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

brasileiro por meio do Decreto nº. 9.073/2017, significando um grande feito da diplomacia internacional, por constituir-se em um tratado internacional global que congrega 196 países e por trazer como inovação a previsão de obrigações aplicáveis a todos os países – desenvolvidos e em desenvolvimento – de contribuir para a mitigação das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO as responsabilidades e metas assumidas pelo Brasil no Acordo de Paris, no sentido de empreender esforços em limitar o crescimento da temperatura média global nesse século abaixo de 1,5º Celsius, além de, até 2050, alcançar um equilíbrio entre as emissões e as remissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), com vistas a uma neutralidade climática, reportando regularmente, por meio das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), suas emissões e os resultados dos esforços implementados;

CONSIDERANDO que as “Contribuições Nacionalmente Determinadas” (NDCs) são os esforços da mitigação climática a serem empreendidos pelos países dentro de suas capacidades e responsabilidades e que devem ser renovadas a cada cinco anos, de forma progressiva e representando o máximo de ambição possível para o país signatário;

CONSIDERANDO a realização, em 2005, da Conferência Mundial sobre Redução de Desastres de 2005, ocorrida em Hyogo, Japão, organizada pela ONU especialmente após o impacto de desastres como o tsunami no Oceano Índico em dezembro de 2004, cujo principal resultado foi a “Estratégia de Hyogo”, formalmente chamada de Marco de Ação de Hyogo 2005 - 2015, que teve papel central no fortalecimento da governança e da cooperação internacional para a redução de desastres ao longo de sua vigência, até 2015, quando foi sucedido pelo Marco de Sendai;

CONSIDERANDO o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, acordo internacional adotado pelos Estados-Membros das Nações Unidas em março de 2015, que estabelece um conjunto de metas e princípios para a redução do risco de desastres (RRD) em escala global;

CONSIDERANDO que, em 2016, foi lançado o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) (Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº. 150/2016), elaborado pelo governo federal em colaboração com a sociedade civil, o setor privado e os governos estaduais, tendo como principal objetivo promover a redução da vulnerabilidade nacional à mudança do clima e gerir riscos, devendo ser atualizado a cada quatro anos;

CONSIDERANDO que o Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público, travado em 19 de agosto de 2019 entre o CNJ, CNMP e a ONU, almeja internalizar, difundir e auxiliar o processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as premissas de fato e de direito assumidas pelo Supremo Tribunal Federal no ano de 2022, durante a apreciação da ADPF n. 708 (Fundo Clima), no sentido de que a questão climática deve ser compreendida como dever constitucional, supralegal e legal da União e dos representantes eleitos, de proteger o meio ambiente e de combater as mudanças climáticas, tendo, portanto, natureza jurídica vinculante, não se tratando de livre escolha política;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 15 do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), datada de 06 de agosto de 2023, que recomenda que o Estado brasileiro reconheça a emergência climática pela qual passa o país, devendo adotar uma série de medidas urgentes;

CONSIDERANDO o consenso científico de que as mudanças climáticas são resultado da atividade humana, sendo

responsável pelo aumento da frequência e da intensidade de eventos extremos, tais como chuvas torrenciais (enxurradas), movimentos de massa, inundações e estiagens, conforme apontado desde o terceiro e, mais recentemente, pelo sexto relatório de avaliação do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas IPCC 2023;

CONSIDERANDO que os eventos decorrentes das mudanças climáticas são frequentemente mais severos para comunidades vulneráveis, as quais contribuem menos no que se refere à emissão de gases de efeito estufa, mas têm menos recursos para se adaptar e recuperar frente à realidade de um sistema climático desregulado;

CONSIDERANDO que, dado o tempo de permanência dos principais gases de efeito estufa na atmosfera, há alta probabilidade de que eventos climáticos extremos sigam ocorrendo em diversas áreas do globo, ainda que os objetivos de redução das emissões globais sejam atingidos;

CONSIDERANDO os inúmeros e graves desastres que têm atingido os municípios brasileiros, provocando tragédias socioambientais e econômicas, citando, apenas a título de exemplo, entre os eventos chuvosos: aquele que atingiu a região serrana do Rio de Janeiro em 2011, deixando um saldo de 918 óbitos e 300 desaparecidos; os de 2022 em Petrópolis e Pernambuco, com 241 e 133 óbitos respectivamente; o de São Sebastião, litoral norte de São Paulo em 2023 (41 óbitos) e, mais recentemente, aqueles que impactaram o Rio Grande do Sul em 2023 e 2024, com cerca de 180 óbitos, isso sem falar no enorme número de pessoas atingidas de forma geral em todos esses desastres;

CONSIDERANDO que, ao lado dos eventos climáticos chuvosos (responsáveis por desastres com o maior número de óbitos no Brasil), as estiagens e secas também tendem a se intensificar cada vez mais em razão das mudanças climáticas, trazendo grave e iminente risco de escassez hídrica e desertificação;

CONSIDERANDO que, segundo dados do Banco Mundial, entre os anos de 1960 e 2023, a proporção de pessoas vivendo em áreas urbanas no Brasil apresentou um salto de 46% para 88%, e a tendência continuará com projeções indicando que quase 92% da população brasileira viverá em áreas urbanas até 2050, tornando obrigatória a perspectiva do desenvolvimento urbano sustentável (Urban Population Growth in Brazil. World Bank Data, 2022. Disponível em: <https://data.worldbank.org>. Acesso em: 23.09.2024);

CONSIDERANDO que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 11, que trata das Cidades Sustentáveis e Resilientes (ODS 11), estabelece, em consonância com o Marco de Hyogo32, como meta central a redução significativa, até 2030, do número de mortes e de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo os desastres relacionados à água, além da diminuição das perdas econômicas diretamente relacionadas aos desastres (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/11>);

CONSIDERANDO que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 13, que trata da ação contra a mudança global do clima e estabelece entre suas metas reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/13>);

CONSIDERANDO que, somadas às mudanças climáticas, as circunstâncias locais geográficas, políticas e sociais desfavoráveis de vários municípios, tais como alto número e grande extensão das áreas de risco (encostas e aquelas sujeitas a inundações), o déficit habitacional, a ausência de controle em relação à ocupação de áreas ambientalmente protegidas, a desigualdade social, a ausência de serviços básicos e infraestrutura adequada, dentre outros, tornam esses territórios mais vulneráveis aos efeitos de desastres

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

progressivamente;

CONSIDERANDO os processos desordenados de ocupação das cidades, que abrangem não apenas os processos informais e irregulares de utilização do solo, mas também o exercício do uso de forças mercadológicas e políticas para induzir a flexibilização e a viabilização do uso de áreas para usos inadequados e incompatíveis com suas características ambientais, levando à sobrecarga dos recursos naturais e públicos das cidades;

CONSIDERANDO que os graves danos à vida, à incolumidade física e ao patrimônio das pessoas, além dos danos ambientais, urbanísticos, materiais e econômicos em geral que vêm se repetindo ao longo dos anos, evidenciam a insuficiência ou mesmo a necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas existentes para o enfrentamento mais resiliente de desastres socioambientais por parte dos municípios;

CONSIDERANDO que, segundo dados do Atlas dos Desastres, organizado pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, o Brasil já perdeu R\$ 485 bilhões nos últimos 11 anos (2012 a 2023), computados prejuízos públicos e privados com a destruição de escolas, hospitais, estradas, empresas e áreas agrícolas, além dos danos materiais das pessoas (Fonte: TCU, Ministério do Desenvolvimento Regional), ao passo que investimentos em prevenção de desastres mostram que o valor foi caindo ao longo dos últimos anos, demonstrando que o país investe mais para remediar do que para prevenir;

CONSIDERANDO que, segundo estudo publicado em janeiro/2024 pela Agência Nacional de Águas (ANA) intitulado "Impacto da Mudanças Climática nos Recursos Hídricos do Brasil", a disponibilidade hídrica no país pode cair mais de 40% até 2040 (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/ana-lanca-estudo-sobre-impactos-da-mudanca-climatica-nos-recursos-hidricos-das-diferentes-regioes-do-brasil#:~:text=regi%C3%B5es%20do%20Brasil,ANA%20lan%C3%A7a%20estudo%20sobre%20impactos%20da%20mudan%C3%A7a%20clim%C3%A1tica%20nos%20recursos,parte%20do%20Sudeste%20at%C3%A9%202040>);

CONSIDERANDO que, segundo estudo financiado pela ANA (Agência Nacional de Águas) e desenvolvido pelo Instituto de Pesquisas Hidráulicas da Universidade Federal do RS (IPH/UFRGS), divulgado em março de 2024, a cada R\$ 1,00 investido em sistemas de alerta para eventos climáticos extremos pode evitar perdas de R\$ 661,00 (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/estudo-da-ana-aponta-que-cada-r-1-investido-em-sistemas-de-alerta-para-eventos-climaticos-extremos-pode-evitar-perdas-de-r-661>);

CONSIDERANDO que, segundo estudo do National Bureau of Economic Research (NBER), publicado em maio de 2024, os danos econômicos causados pelas alterações climáticas são seis vezes piores do que se estimava anteriormente, calculando-se que a cada aumento de 1°C na temperatura do planeta leva a uma queda de 12% no PIB (Produto Interno Bruto) global (<https://www.nber.org/papers/w32450>);

CONSIDERANDO que, de acordo com mapeamento realizado pelo governo federal e publicado em abril de 2024, condensado na Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR, destinado a priorizar as ações da União em gestão de riscos e de desastres socioambientais, existem no Brasil 1.942 municípios suscetíveis a desastres associados a deslizamentos de terra, alagamentos, enxurradas e inundações, o que representa quase 35% do total dos municípios brasileiros, que concentra mais de 8,9 milhões de brasileiros e 6% da população nacional, ressaltando-se que, no ano de 2012, eram 821 os municípios suscetíveis, o que significa um aumento de 136% (<https://educacao.cemaden.gov.br/midioteca/nota-tecnica-no-1-2023-sadj-vi-sam-cc-pr/>);

CONSIDERANDO que, de acordo com Levantamento realizado

pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) 93% dos municípios brasileiros foram atingidos por algum desastre natural que levou ao registro de emergência ou estado de calamidade pública, especialmente por tempestades, inundações, enxurradas ou alagamentos nos últimos 10 (dez) anos; (https://cnm.org.br/storage/noticias/2023/Links/27072023_Estudo_Habita%C3%A7%C3%A3o_Desastre_revisado_area_publica%C3%A7%C3%A3o.pdf);

CONSIDERANDO que, segundo mapeamento organizado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e elaborado pelo Instituto "Adapta Brasil", 4.374 cidades (78% do total) possuem gestão de risco baixa ou muito baixa para inundações, enxurradas e alagamentos, enquanto 4.634 municípios (83% do total ou quatro a cada cinco) possuem gestão de risco baixa ou muito baixa para deslizamentos de terra, sendo que, por meio desse mapeamento, as cidades de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, que ficaram semanas praticamente submersas, têm uma capacidade "muito alta" para lidar com desastres hidrológicos como inundações, enxurradas e alagamentos, o que demonstra a urgência da política (<https://sistema.adaptabrasil.mcti.gov.br/>);

CONSIDERANDO que o enfrentamento da crise climática por parte dos territórios exige uma mudança de paradigma, com estratégias de planejamento e gestão urbanas, além da mitigação e adaptação em confluência com preservação dos recursos naturais, de acordo com as especificidades de cada localidade e suas diferenças geológicas e hidrológicas;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção e da precaução, que regem o Direito Ambiental no Brasil, e a necessidade de adoção de medidas destinadas a evitar a naturalização e rotinização de desastres socioambientais, impondo a revisão imediata e interrupção daquelas atividades potencialmente amplificadoras de riscos ambientais e sociais;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº. 14.904, de 27/06/2024, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima, com o objetivo de implementar medidas para reduzir a vulnerabilidade e a exposição a riscos dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura diante dos efeitos adversos atuais e esperados da mudança do clima, com fundamento na Lei nº. 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC);

CONSIDERANDO que, enquanto o Plano de Ação Climática (PLAC) tem como escopo tanto a mitigação (redução da contribuição humana para as mudanças climática[1]) quanto adaptação (preparação para os impactos inevitáveis[2]), o Plano de Adaptação às Mudanças do Clima é focado exclusivamente em lidar com os impactos inevitáveis das mudanças climáticas, sem abordar diretamente a redução das emissões, sendo ambos, porém, complementares, pois a mitigação reduz a velocidade das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a possibilidade de o ente público criar separadamente o plano de ação climática e o plano para adaptação, ou mesmo reunir ambos em único documento, dependendo da capacidade administrativa, dos recursos disponíveis e da complexidade dos problemas climáticos locais;

CONSIDERANDO que uma abordagem integrada, em um único plano, pode facilitar a coordenação de ações, evitando redundâncias e aproveitando melhor os recursos, ao passo que ter planos separados pode permitir uma abordagem mais detalhada e focada, dependendo das necessidades específicas do ente, sendo que, em qualquer caso, o importante é que o plano ou os planos abordem tanto a mitigação quanto a adaptação de forma eficaz e coordenada;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 03, de 3 de julho de 2024 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Presidência da República, que estabelece o Compromisso para o Federalismo Climático, prevendo que os entes federativos desenvolverão planos, instrumentos e metas climáticas, a serem adotados de maneira continuada, progressiva, coordenada e participativa com todos os atores relevantes, assim como que as políticas públicas deverão considerar a mitigação das emissões dos gases de efeito estufa e a adaptação à mudança do clima;

CONSIDERANDO que o enfrentamento das mudanças do clima exige a necessidade de ações integradas dos três Poderes, conforme reconhecido no Pacto pela Transformação Ecológica entre os Três Poderes do Estado Brasileiro, firmado em 21 de agosto de 2024, por meio do qual se busca a justiça social, ambiental e climática, incluindo ações de resiliência a eventos climáticos extremos, como a implementação de estratégias abrangentes de prevenção, adaptação e mitigação de riscos, preparação, sistemas de alerta, gerenciamento, resposta e recuperação de desastres e eventos climáticos extremos.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de um plano de adaptação passa justamente pelo estudo das vulnerabilidades locais e o mapeamento dos principais riscos, bem como por estratégias de planejamento urbano que promovam a construção de novas infraestruturas urbanas compatíveis e transformação daquelas já existentes em sistemas mais resilientes, com o aumento da capacidade de drenagem, citando-se como exemplos a proteção e a ampliação das áreas verdes, as chamadas “soluções baseadas na natureza” (construção de parques alagáveis, cidades esponja) pavimentação permeável de vias, implantação de zonas de transição nas margens dos corpos hídricos, tudo sem prejuízo de medidas de educação ambiental;

CONSIDERANDO, porém, que, segundo levantamento realizado pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), autarquia vinculada ao governo do Espírito Santo, com base nas informações disponíveis nos sites oficiais de prefeituras, das 26 capitais dos estados brasileiros, 15 delas não têm plano municipal de mudanças climáticas (<https://ijsn.es.gov.br/publicacoes/sumarios/ijsn-especial>), o que demonstra como essa política ainda tem que avançar nos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a existência do Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e a Energia, movimento voluntário de prefeitos de mais de 13.000 cidades, que se comprometem a promover políticas públicas voltadas à adaptação climática, a partir de um protocolo compartilhado com mais de 11.000 cidades signatárias em 142 países, com a cooperação da Associação Brasileira de Municípios, do Instituto Alziras, da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos e do ICLEI Brasil, tendo sido Serra Talhada o primeiro município de porte médio a subscrever o documento, disponibilizando suporte técnico para o inventário dos gases de efeito estufa e para a criação de planos de ação climática (<https://www.estadao.com.br/brasil/do-sertao-ao-interior-de-sp-o-que-cidades-menores-fazem-para-frear-as-mudancas-climaticas/>);

CONSIDERANDO que, de acordo com mapeamento realizado pelo governo federal e publicado em abril de 2024, condensado na Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR, destinado a priorizar as ações da União em gestão de risco e de desastres socioambientais, dentre os 26 entes da federação, o Estado de PE ocupa o 5º lugar no ranking dos estados com maior número de pessoas vivendo em áreas de risco de desastres (<https://educacao.cemaden.gov.br/midioteca/nota-tecnica-no-1-2023-sadj-vi-sam-cc-pr/>);

CONSIDERANDO que as chuvas torrenciais que atingiram o Estado de Pernambuco no ano de 2022 afetaram 90 (noventa) municípios, sendo que 79 (setenta e nove) decretaram Situação de Emergência, além de terem sido causados prejuízos gerais (públicos e privados) no montante de R\$ 2,9 bilhões, segundo Relatório Operação Inverno 2022, elaborado pela Secretaria

Executiva de Defesa Civil do Governo;

CONSIDERANDO que, também de acordo com o Relatório supracitado, até o término da quadra chuvosa (31 de julho), o Estado de Pernambuco contabilizou 132 (cento e trinta e dois) óbitos, concluindo se tratar “do maior desastre em número de mortos desde o desastre de julho de 1970, ocorrido no RMR, Zona da Mata e Agreste por fortes chuvas”;

CONSIDERANDO que, ainda conforme o Relatório em questão, em virtude do elevado índice pluviométrico registrado no dia 28 de maio, a Defesa Civil de Pernambuco registrou 120.902 (cento e vinte mil, novecentos e duas) pessoas desalojadas e 9.631 (nove mil, seiscentos e trinta e uma) pessoas desabrigadas;

CONSIDERANDO que a Constituição atribuiu aos municípios o dever de promoção, no que couber, do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII);

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182 CRFB/88);

CONSIDERANDO que a política urbana detém como diretriz a ordenação e o controle do uso do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres (art. 2º, VI, “h”, do Estatuto da Cidade – Lei n. 10.257/2001);

CONSIDERANDO ser imprescindível que a mitigação e a adaptação não se restrinjam a apenas um ou alguns municípios, estados ou regiões, mas aconteçam em todo o país, por meio de um esforço coletivo;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público, por meio da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Cultural, editou o Enunciado 08/2023, segundo o qual “a proteção do sistema climático estável é um dever do poder público, sendo recomendável ao Ministério Público brasileiro a instauração de procedimentos destinados a acompanhar a elaboração, execução e aperfeiçoamento de planos de ação climática federal, estadual e municipal, zelando para que as ambições dos estados e municípios sejam, no mínimo, equivalentes à contribuição nacionalmente determinada apresentada pelo Estado brasileiro ao Acordo de Paris.”

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional do Ministério Público em promover a defesa do meio ambiente, competindo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela, nos termos do art. 4º, inciso IV, alínea ‘a’, da Lei Complementar Nº 12/94 e do art. 129, inciso III da Constituição Federal;

RESOLVE, objetivando garantir o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da Constituição Federal):

I – RECOMENDAR aos Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco, com atuação na proteção e defesa do meio ambiente, sem caráter vinculativo e respeitada a autonomia e independência funcional, com base no art.129, inciso II da Constituição da República, que adotem as providências necessárias para que, no âmbito de suas atribuições, façam gestões junto aos respectivos Prefeitos, no sentido de:

elaborarem e apresentarem os Planos de Ação Climática e de Adaptação à Mudança do Clima[3], contendo medidas de mitigação e adaptação, podendo recorrer a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

financiamento mediante recursos provenientes do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), disciplinado pela Lei nº. 12.114, de 09 de dezembro de 2009, entre outras fontes de financiamento (art. 9º da Lei nº. 14.904/2024), assegurando-se participação social.

assegurarem a ampla divulgação dos referidos planos e dos estudos que os fundamentem, inclusive disponibilizando-os e mantendo-os atualizados, na íntegra, na internet.

[1] A título de exemplo: previsão de investimentos em energia limpa, na implementação de políticas de eficiência energética, incentivos para a redução de emissões em setores como transporte e agricultura, financiamento para tecnologias de captura de carbono etc.

[2] A título de exemplo: construção de novas e mais resilientes infraestruturas urbanas, adoção de soluções baseadas na natureza (parques alagáveis, cidades esponja etc).

[3] Podendo as medidas de mitigação e adaptação integrarem um único documento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.559/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.546/2024, de 27/11/2024, publicada no DOE do dia 28/11/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.560/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, encaminhada pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.547/2024, do dia 27/11/2024, publicada no DOE do dia 28/11/2024, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.561/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de dezembro/2024, por meio da Portaria PGJ Nº 3.550/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 10 - GARANHUNS;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.550/2024, de 27/11/2024, publicada no DOE do dia 28/11/2024, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.562/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde a ser cumprida durante o mês de DEZEMBRO de 2024, conforme anexo desta portaria;

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.563/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA, 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/12/2024 a 11/12/2024, em razão das férias do Dr. Frederico José Santos de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.564/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do cargo de 46º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, nos termos da Resolução CPJ n.º 21/2024, publicada no DOE de 14/11/2024;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 46º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/12/2024 a 31/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.565/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.445/2024, publicada no DOE de 19/11/2024, por meio da qual foi designada a Dra. LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO, 6ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 02/12/2024 a 16/12/2024, em razão das férias da Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino.

II - Designar a Dra. SHIRLEY PATRIOTA LEITE, 21ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 02/12/2024 a 16/12/2024, em razão das férias da Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.566/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE, 18ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 02/12/2024 a 09/12/2024, em razão das férias do Dr. José Augusto Dos Santos Neto.

II - Designar a Dra. PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL, 16ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 10/12/2024 a 21/12/2024, em razão das férias do Dr. José Augusto Dos Santos Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.567/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Dra. MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 02/12/2024 a 11/12/2024, em razão das férias da Dra. Mariana Lamenha Gomes de Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.568/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça Cível da Capital, no período de 02/12/2024 a 21/12/2024, em razão das férias do Dr. José Augusto dos Santos Neto.

II - Atribuir-lhe, no período de 02/12/2024 a 21/12/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Revogar a Portaria PGJ nº 3.524/2024 que designou a Dra. Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel, 16ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital, no período de 02/12/2024 a 21/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.569/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no SEI 19.20.0619.0028547/2024-44;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO, 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas audiências apazadas para o mês de dezembro/2024, perante a 1ª Vara de enfrentamento à violência doméstica contra a Mulher da Capital, no cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 02/12/2024 a 21/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.570/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do processo SEI nº 19.20.0377.0028750/2024-36;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 2º Promotor de Justiça de Arcoverde e a Dra. JOANA TURTON LOPES, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, para o exercício da função de Coordenador (a) Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Arcoverde, nos períodos de 01/12/2024 a 10/12/2024 e 21/12/2024 a 31/12/2024 e de 11/12/2024 a 20/12/2024, respectivamente, em razão da remoção da titular.

II - Atribuir-lhes, nos períodos supramencionados, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.571/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do processo SEI nº 19.20.0377.0028802/2024-87;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para atuar, em conjunto ou separadamente, nas audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde, a se realizar no dia 04/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.572/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação em 11/11/2024, da Portaria PGJ nº 3.372/2024, que nomeou DANIELA MELO DUARTE para o cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o encaminhamento, por parte da candidata nomeada, de e-mail declarando não ter interesse em tomar posse no cargo para o qual foi nomeada;

CONSIDERANDO a solicitação de servidor constante no processo SEI nº 19.20.0063.0020533/2024-13;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria PGJ nº 3.372/2024, de 08/11/2024, publicada em 11/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.573/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação em 11/11/2024, da Portaria PGJ nº 3.373/2024, que nomeou CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JÚNIOR para o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa;

CONSIDERANDO o encaminhamento, por parte do candidato nomeado, de Termo de Desistência declarando não ter interesse em tomar posse no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO a solicitação de servidor constante no processo SEI nº 19.20.0063.0020533/2024-13;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria PGJ nº 3.373/2024, de 08/11/2024, publicada em 11/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.574/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO o termo de desistência encaminhado pelo candidato CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR, nomeado pela Portaria PGJ nº 3.373/2024, publicada em 11/11/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de servidor constante no processo SEI nº 19.20.0063.0020533/2024-13;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:

VAGA RESERVADA PARA CANDIDATOS NEGROS:

AREA ADMINISTRATIVA
CLASSIFICAÇÃO: 12º
NOME: WANESSA MANOELA DA SILVA
LOTAÇÃO: CAO SAÚDE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.575/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO os cargos criados pela Lei Estadual nº 18.611/2024, de 28/06/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de servidor constante no processo SEI nº 19.20.0320.0012200/2024-86;

CONSIDERANDO, ainda, o termo de desistência encaminhado pela candidata DANIELA MELO DUARTE, nomeada pela Portaria PGJ nº 3.372/2024, publicada em 11/11/2024;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:

AREA JURÍDICA
CLASSIFICAÇÃO: 17º
NOME: CAMILA RIBEIRO BERNARDO
LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.576/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0639.0028336/2024-09;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora ISABELLE LEITE DE SOUZA FERRAZ, matrícula nº 190.746-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 22/11/2024;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.577/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os termos do Processo Sei nº 19.20.0067.0027390/2024-84;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a servidora extraquadro JULIANA CLÉBIA DE MOURA CAMELO, matrícula nº 188.264-3, à Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer;

I – Esta Portaria retroagirá ao dia 13/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.578/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0067.0028706/2024-54;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da PORTARIA POR-PGJ nº 637/2023 publicada em 01/11/2024 para:

Onde se Lê:

I – EXONERAR o servidor TERCIO RUBEM LOPES DE MIRANDA, matrícula nº 190.390-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/02/2022
Leia-se:

I – EXONERAR o servidor TERCIO RUBEM LOPES DE MIRANDA, matrícula nº 190.390-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ Nº 038/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 493842/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 27/11/2024
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do 25/11/2024, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 28 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 344/2024
Recife, 28 de novembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 493874/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/11/2024
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493861/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 27/11/2024
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 26/11/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 493839/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 27/11/2024
 Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/11/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 493808/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/11/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 493725/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 35 (trinta e cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 14/11/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 493838/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para dezembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, VI, da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 03 a 12/11/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 493344/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493841/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o

art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 08 a 17/01/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493829/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 25/11/2024, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 493847/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 26/11/2024, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 493782/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença à requerente, a partir do dia 21/11/2024, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 493695/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 21/11/2024, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 493678/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/02/2025. Defiro ainda seu pedido de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguiinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493679/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 30/03 a 08/04/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493700/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, VI, da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado mês de março/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 493587/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 08 a 17/01/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 22/09 a 01/10/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493684/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o

art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 23/02 a 04/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493603/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 08 a 17/01/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493673/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 08 a 17/01/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 22/04 a 01/05/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493703/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 08 a 17/01/2025 e 01 a 10/04/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 493672/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 08 a 17/01/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493602/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493569/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493448/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação

do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493378/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 08 a 17/01/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493267/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493239/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para novembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/11/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94. Considerando estar o requerente no exercício de atribuição eleitoral e diante da impossibilidade legal de gozo de férias no mês aprazado, excepcionalmente, defiro o gozo do saldo de 20 dias remanescentes nos períodos de 10 a 19/06/2025 e 01 a 10/10/2025, nos termos do item II, b, do Aviso PGJ nº 13/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 492914/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 492594/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 08 a 17/01/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493778/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/11/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 493799/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: SAMUEL FARIAS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/11/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 493463/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para dezembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479902/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 27/11/2024
Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2025, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no mês de janeiro/2025, diante da disponibilidade da substituta automática. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 493722/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 27/11/2024
Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/11/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 492497/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 27/11/2024
Nome do Requerente: DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ
Despacho: Defiro o pedido de conversão em pecúnia de licença prêmio adquirida e não gozada pelo requerente, conforme período informado pela CMGP, nos termos dos arts. 1º, 2º e 6º da Resolução PGJ nº 35/2024, de 25/10/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 345/2024 Recife, 28 de novembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0592.0028308/2024-15
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 27/11/2024
Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0290.0028326/2024-82
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 27/11/2024
Nome do Requerente: MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.872,92, à Dra. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher para, na qualidade de integrante da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e familiar Contra a Mulher (COPEVID), participar da II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH, a se realizar em Natal - RN, no período de 27 a 29/11/2024, com saída no dia 27 e retorno no em 29/11/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0361.0028681/2024-05

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 27/11/2024

Nome do Requerente: DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.014,78, ao Dr. DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ, 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2024, a se realizar em Triunfo - PE, nos dias 02 e 03/12/2024, com saída no dia 30/11 e retorno em 04/12/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 217/2024.

Recife, 28 de novembro de 2024

REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

(2ª PUBLICAÇÃO)

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 218/2024.

Recife, 28 de novembro de 2024

PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

(2ª PUBLICAÇÃO)

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 219/2024.

Recife, 28 de novembro de 2024

REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

(2ª PUBLICAÇÃO)

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO

POR UNANIMIDADE, NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 220/2024.

Recife, 28 de novembro de 2024

PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA

(2ª PUBLICAÇÃO)

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 221/2024.

Recife, 28 de novembro de 2024

REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

(2ª PUBLICAÇÃO)

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 223/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 47ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, conforme Aviso nº 212/2024-CSMP, publicado no DOE de 21/11/2024. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 28 de novembro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 1481/2024****Recife, 27 de novembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1170.0027786/2024-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor WILBERT SANTANA DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Telecomunicações, matrícula nº 189.437-4, lotado na Divisão Ministerial de DataCenter, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Segurança da Informação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 21/11/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular, THIAGO GOMES RODRIGUES, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 189.659-8;

Esta portaria retroagirá ao dia 21/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1482/2024**Recife, 27 de novembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0619.0028423/2024-94, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.393-9, lotado na Promotoria de Justiça Criminal de Recife, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça Criminais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 04/12/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular KAROL TAVARES PESSÔA DE MELLO CORREIA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.033-6;

Esta portaria entrará em vigor no dia 04/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1483/2024**Recife, 27 de novembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0502.0027472/2024-75, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GENILDO DIAS PEREIRA, Técnico Ministerial - Administração matrícula nº 189.373-4, lotado na Promotoria de Justiça de Palmares, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias, contados a partir de 11/11/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular JULIA GONÇALVES TORRES DE ANDRADE, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.167-2;

Esta portaria retroagirá ao dia 11/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1484/2024**Recife, 28 de novembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Ofício nº 628/2024 da Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, processo SEI nº 19.20.0263.0028682/2024-90;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora MARIA CELESTE LEITE VELOSO, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.116-2, da percepção do Adicional de Assessoramento Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, previsto no Art. 32-D da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021;

II – Designar a servidora VALDELICE GODOY, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.017-9, para perceber o Adicional de Assessoramento Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, previsto no Art. 32-D da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 21/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1485/2024**Recife, 28 de novembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0135.0027713/2024-43, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.989-3, lotada na Coordenadoria Ministerial de Administração, para o exercício das funções de Coordenadora Ministerial de Administração, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, nos dias 23, 24, 25/10/2024 e 18 e 19/12/2024, em virtude de licença médica e licença eleitoral da titular VIVIANNE LIMA VILA NOVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.748-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 1486/2024****Recife, 28 de novembro de 2024**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1215/2023, publicada no DOE em 25/10/2023, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0024848/2023-10, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho da servidora, Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.460-9, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na modalidade parcial 02 dias no período de 02/11/2024 a 01/11/2025;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 02/11/2024 até 01/11/2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1487/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.110000986.0025340/2024-98, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS, Analista Ministerial - Psicologia, matrícula nº 187.864-6, lotada na Gerência de Divisão Ministerial de Coordenação Pedagógica, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Coordenação Pedagógica, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 08 dias, contados no período de 10 e 11/10/2024, 01/11/2024 e de 04 a 08/11/2024, tendo em vista o gozo de folgas compensadas da titular MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.066-7.

Esta portaria retroagirá ao dia 10/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1488/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0009440/2024-78, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA SUBADM Nº 1.347/2024, publicada em 30/10/2024 para:

Onde se Lê:

I – “Designar o servidor EDUARDO SANTOS DA SILVA E SILVA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 190.482-5, lotado nas Promotorias de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Membro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, pelo prazo de 180 dias, contados a partir de 07/04/2024, em virtude de licença maternidade da titular GIRLANE PEREIRA DA SILVA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.302-0.”

Leia-se:

I - Designar o servidor EDUARDO SANTOS DA SILVA E SILVA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 190.482-5, lotado nas Promotorias de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Membro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, no período de 07/04/2024 a 22/08/2024, em virtude de licença maternidade da titular GIRLANE PEREIRA DA SILVA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.302-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1489/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1060.0023802/2024-03, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor AUGUSTO DINIZ TRINDADE, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.674-1, lotado no CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, pelo período de 08 a 25/11/2024, em virtude de licença médica da titular, ERICKA RIBEIRO CORREIA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.088-3.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1490/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês DEZEMBRO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1491/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de DEZEMBRO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta

opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1492/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês DEZEMBRO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1493/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de DEZEMBRO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1494/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;
RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de DEZEMBRO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 218/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2086

Assunto: Ofício CGMP nº 1411/2024

Data do Despacho: 28/11/24

Interessado(a): Geovana Andrea Cajueiro Belfort

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2087

Assunto: CNMP (Resolução nº 279/2023)

Data do Despacho: 28/11/24

Interessado(a): Mariana Candido Silva Albuquerque

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2088

Assunto: Ofício CGMP nº 1351/2024

Data do Despacho: 28/11/24

Interessado(a): Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2089

Assunto: Correição Presencial nº 052/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça Criminal de Palmares

Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição correspondente.

Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2090

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Felipe Akel Pereira de Araújo

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências

Protocolo Interno: 2092

Assunto: Ofício CGMP nº 1384/2024

Data do Despacho: 28/11/24

Interessado(a): Thiago Faria Borges da Cunha

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2093

Assunto: Ofício CGMP nº 1326/2024

Data do Despacho: 28/11/24

Interessado(a): Luiz Gustavo Simões Valença De Melo

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2094

Assunto: Ofício CGMP nº 1350/2024

Data do Despacho: 28/11/24

Interessado(a): Andreia Aparecida De Moura Do Couto

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2095

Assunto: Ofício CGMP nº 1339/2024

Data do Despacho: 28/11/24

Interessado(a): Diógenes Luciano Nogueira Moreira

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2096

Assunto: Ofício CGMP nº 1370/2024

Data do Despacho: 28/11/24

Interessado(a): Diógenes Luciano Nogueira Moreira

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2097

Assunto: Notícias IT

Data do Despacho: 28/11/24

Interessado(a): Rosemary Souto Maior De Almeida

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em

seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para registro.

Protocolo Interno: 2098

Assunto: Inclusão - CNMP

Data do Despacho: 28/11/24

Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 2099
Assunto: Ofício CGMP nº 1312/2024
Data do Despacho: 28/11/24
Interessado(a): Raissa de Oliveira Santos Lima
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2100
Assunto: Ofício CGMP nº 1363/2024
Data do Despacho: 28/11/24
Interessado(a): Raissa de Oliveira Santos Lima
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 111/2024
Data do Despacho: 27/11/24
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se cópia do relatório por e-mail, ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 112/2024
Data do Despacho: 27/11/24
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se cópia do relatório por e-mail, ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 113/2024
Data do Despacho: 27/11/24
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se cópia do relatório por e-mail, ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 114/2024
Data do Despacho: 27/11/24
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se cópia do relatório por e-mail, ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de informações nº 40/2024
Data do Despacho: 27/11/2024
Interessado(a): (...)
Despacho: (...) Por fim, considerando que o prazo de conclusão deste feito está próximo de expirar e, lado outro, a necessidade de realização da diligência supra, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de informações nº33/2024
Data do Despacho: 27/11/2024
Interessado(a): (...)
Despacho: (...) Diante do exposto, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se ciência às interessadas e à Corregedora-Auxiliar da Região. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de informações nº 39/2024
Data do Despacho: 27/11/2024
Interessado(a): (...)
Despacho: (...) Considerando a expiração do prazo de conclusão do presente feito e, por outro lado, a necessidade de adequada análise dos elementos informativos recentemente colacionados aos autos (1076146), determino a renovação do aludido prazo por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 052/2024
Data do Despacho: 27/11/2024
Interessado(a): (...)
Despacho: (...) Diante do exposto, é de se concluir que descabe, no caso, o processamento da presente representação, pela ausência de conduta caracterizadora da inobservância dos deveres inerentes ao cargo por parte de Membro deste Ministério Público, razão pela qual determino o arquivamento das presentes peças, dando-se conhecimento aos interessados. Quanto à vaga afirmação da prática de "calúnia e difamação" por parte da(o) promotor(a) de Justiça já referida, a noticiante deve adotar as medidas que entender cabíveis, para análise dos fatos sob a perspectiva jurídico-penal, uma vez que tal análise não se encontra dentre as atribuições desta Corregedoria Geral. Registre-se o presente expediente como Notícia de Fato. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 01872.000.311/2022-0001
Recife, 27 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.311/2022 — Inquérito Civil

RESOLUÇÃO Nº 01872.000.311/2022-0001

Inquérito Civil 01872.000.311/2022

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas referente à Fundação UNED, exercício 2013;

CONSIDERANDO que incumbe ao Parquet o velamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fundações de direito privado, por força do disposto no Código Civil/2002 (artigos 62 e seguintes), no Código de Processo Civil (artigos 764 e 765), pela Lei nº 13.151/2015, pela Lei de Registros Públicos, pela Lei nº 8.666/1993 (artigo 29, inciso III), pela Lei nº 8.958/1994, pela Lei nº 12.101/2009 e pela Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, Lei Orgânica do MPPE (LOMP-PE), art. 4º, inc. VI;

CONSIDERANDO que, além disso, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco atribuiu ao Procurador-Geral de Justiça o múnus de disciplinar a matéria, por meio de resolução. Neste contexto, foi expedida a Resolução PGJ nº 008 /2010, que disciplina normas para atuação das PROMOTORIAS DE TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências;

CONSIDERANDO as conclusões emitidas pelo Parecer Técnico nº 1.505/2024-P, da lavra da Assessoria Ministerial - Área Contábil, cujos termos apontam para a reprovação das contas da Fundação UNED, no exercício financeiro de 2013, ante a sua apresentação incompleta, com significativas ausências de demonstrativos que impedem a emissão de opinião sobre a preservação do patrimônio;

RESOLVE o Ministério Público do Estado de Pernambuco, pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, REPROVAR a prestação de contas referente à Fundação UNED, exercício 2013.

Petrolina, 27 de novembro de 2024.

Bruno de Brito Veiga,
Promotor de Justiça.

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 02316.000.159/2024 Recife, 28 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Procedimento nº 02316.000.159/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

Curadoria do Patrimônio Público

PA 02316.000.159/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e do Consumidor, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e, art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas posteriores alterações, bem como o quanto disposto na Resolução nº 03/2019, arts. 53 e ss.;

CONSIDERANDO a incumbência constitucional atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127, da Constituição Federal e artigo 67, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços de relevância

pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe dentre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, firmar Termo de Ajustamento de Conduta e expedir Recomendação, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a produção e distribuição de energia elétrica são, por força do art. 10, I, da Lei nº 7.783/1989, serviços de caráter essencial;

CONSIDERANDO que o art. 17, da Lei nº 9.427/1996 determina que a suspensão, por falta de pagamento, do fornecimento de energia elétrica a consumidor que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo, deverá ser comunicada com antecedência de quinze dias ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o Poder Público que receber a comunicação adotar as providências administrativas para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia elétrica, inclusive dando publicidade à contingência, sem prejuízo das ações de responsabilização pela falta de pagamento que motivou a medida (art. 17, § 1º, da Lei nº 9.427/1996);

CONSIDERANDO a notícia, de grande repercussão no Município do Cabo de Santo Agostinho, de que houve suspensão do fornecimento de energia elétrica do Centro Cidadania, onde funcionam diversos órgãos públicos que prestam assistência à população; tendo se verificado, ainda, nas últimas 24h, a suspensão do fornecimento de energia do parque de iluminação pública em diversos bairros da cidade, entre eles: Paiva, Rotatória da BR 101 em frente ao Hospital Dom Hélder Câmara, bairro de Mercês gerando prejuízo para a população que transita por tais localidades, além de ter sido cortada a energia da sede da Prefeitura (CAM 1), o que já está causando diversos prejuízos, com a suspensão da realização de serviços administrativos essenciais, havendo risco, inclusive, de atraso no pagamento de folha, caso não haja o urgente restabelecimento do fornecimento;

CONSIDERANDO que o Município do Cabo de Santo Agostinho comprovou, inclusive, estar adimplente, quanto ao pagamento do consumo de energia do CAM 1;

CONSIDERANDO que, mesmo no caso de haver inadimplência, não poderia a concessionária fornecedora de energia proceder simplesmente ao corte do fornecimento, com prejuízo para a execução de serviços públicos, em detrimento da população e do interesse público;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Neoenergia trazem graves prejuízos à população do Cabo de Santo Agostinho, vez que interrompe a execução de serviços públicos, muitos deles essenciais, bem como impede o funcionamento dos setores administrativos da gestão municipal;

RESOLVE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,

RECOMENDAR à empresa NEOENERGIA/PE,

a) que nas próximas 2(duas) horas providencie a religação do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fornecimento de energia em todos os imóveis utilizados para a prestação de serviços públicos, bem como no parque de iluminação pública, nas localidades que houve a interrupção por suposta falta de pagamento, neste município, a fim de se evitar descontinuidade de serviço essencial, prejuízos para a população do Município do Cabo de Santo Agostinho; e

b) que se abstenha de realizar novos cortes do fornecimento de energia em razão de eventuais débitos da Prefeitura, em imóveis destinados à prestação de serviços públicos ou ainda no parque de iluminação pública deste município, até que as ações ajuizadas em que se discutem tais dívidas sejam efetivamente julgadas;

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, CLAYTON DA SILVA MARQUES,

a) a adoção de medidas administrativas necessárias para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia elétrica, bem como regularização do adimplemento de eventuais débitos, prestando informações a esta Promotoria no prazo de 24h;

b) a adoção de todas as providências que se afigurem necessárias, observados os requisitos legais, a fim de se evitar a descontinuidade dos serviços essenciais, bem como para fins de evitar prejuízos e transtornos para os consumidores usuários da referida rede de iluminação pública.

DETERMINAR, ainda:

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho e à empresa NEOENERGIA que cumpram o quanto recomendado nesta, de imediato, bem como prestem informações, em 24(vinte e quatro) horas, sobre o acatamento da presente Recomendação, presumindo-se, no silêncio, o não cumprimento desta, o que acarretará a adoção das medidas cabíveis, por parte do MPPE.

REMETA-SE cópia da presente recomendação:

Ao Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, para ciência e providências;
Ao CAO de Defesa do Patrimônio Público, para ciência;

Ao CAO Consumidor, para ciência

Ao Conselho Superior do MPPE, como determina a Resolução nº 03/2019;

À Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2024.

Alice de Oliveira Morais,
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho.

PORTARIA Nº 01720.000.095/2024

Recife, 20 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Procedimento nº 01720.000.095/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01720.000.095/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição vocacionada para a proteção e promoção da cidadania, cuja atividade essencial é lutar para assegurar o direito à saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, como curador da saúde, adotar providências capazes de assegurar eficiente prestação da atenção básica, por meio de expedição de ofícios, recomendação administrativa, termo de compromisso de ajustamento ou, em último caso, ajuizamento de ação civil pública -, capaz de propiciar a resolução das necessidades e problemas de saúde da população;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal admite o controle judicial para conter arbitrariedades no custeio dos direitos fundamentais, tal como assentado na ADPF nº. 45/DF, oportunidade em que o Ministro Celso de Mello afirmou que "não se mostrará lícito, contudo, ao Poder Público, em tal hipótese, criar obstáculo artificial que revele – a partir de indevida manipulação de sua atividade financeira e/ou político administrativa – o ilegítimo, arbitrário e censurável propósito de fraudar, de frustrar e de inviabilizar o estabelecimento e a preservação, em favor da pessoa e dos cidadãos, de condições materiais mínimas de existência";

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem e a Emenda Constitucional nº127/2022 estabeleceu que compete a União prestar assistência financeira complementar aos estados, municípios, Distrito Federal e entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o cumprimento do piso salarial das (os) profissionais de enfermagem.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 1.677 regulamentou o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato 01720..000.095/2024 foi instaurada como objetivo de verificar o descumprimento ou a ausência de informações relativas ao pagamento dos Profissionais da Enfermagem.

CONSIDERANDO que notificado, por duas vezes o Municípios de Terra nova não respondeu aos ofícios expedidos.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (art.8º, II, da RES 03/2019- CSMP) visando acompanhar e fiscalizar a implementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem e utilização dos repasses da União para seu pagamento, determinando-se, inicialmente:

1. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, aos CAOPs SAÚDE e ao CSMP, para conhecimento, à Secretaria-Geral do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial.

ADMINISTRATIVO

2. Oficie-se o município de Terra Nova para que comprove, no prazo de 20 (vinte) dias o cumprimento da legislação no que se refere a implantação e manutenção do piso da enfermagem para os servidores da rede municipal de saúde.

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.976/2024

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 1319338

Cumpra-se.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

Parnamirim, 20 de novembro de 2024.

Isabel Emanuela Bezerra Costa,
Promotora de Justiça.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

PORTARIA Nº 01783.000.119/2024,
Recife, 12 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU
Procedimento nº 01783.000.119/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01783.000.119/2024

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

OBJETO: Trata-se de demanda oriunda do canal da ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, dando conta que Prefeitura Municipal do Exu, junto a Secretaria Municipal de obras firmaram um contrato com a empresa "Trindade construções, aluguéis de máquinas pesadas e perfuração de poços Ltda", no valor de R\$ 499.136,56 para recuperação de 24 km da estrada que liga a sede do município ao distrito de Zé Gomes. Entretanto, a empresa apenas fez uma adição de menos de 5 cm

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a veracidade das informações constantes do noticiado a esta Promotoria de Justiça sobre eventual violação de direitos que deu origem ao presente procedimento e a necessidade de resposta da expedição dos ofícios aos órgãos encarregados das diligências para verificar a procedência das informações ali constantes e dar continuidade a apuração mediante procedimento próprio;

em 7 km de estrada e não a concluiu, mesmo assim a prefeitura efetuou o pagamento total do valor contrato.

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

INVESTIGADO:

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

REPRESENTANTE: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1. Reitere-se o Ofício nº 01884.000.976/2024-0001, Ofício nº 01884.000.976 /2024-0002 e Ofício nº 01884.000.976/2024-0003, ainda não respondidos mantendo-se contrato telefônico com os destinatários;

Cumpra-se.

2. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.

Exu, 12 de novembro de 2024.

3. Estabeleça-se o prazo de 20 (vinte) dias para as respostas;

Gabriela Tavares Almeida,
Promotora de Justiça.

4. Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 01884.000.976/2024
Recife, 26 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.000.976/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

Caruaru, 26 de novembro de 2024.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01884.001.001/2024

Recife, 26 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.001.001/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.001.001/2024

OBJETO: LEILIANE AZEVEDO BERNARDINO necessita de atendimento com esta PJDC referente a maus tratos a pessoa idosa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a veracidade das informações constantes do noticiado a esta Promotoria de Justiça sobre eventual violação de direitos que deu origem ao presente procedimento e a necessidade de resposta da expedição dos ofícios aos órgãos encarregados das diligências para verificar a procedência das informações ali constantes e dar continuidade a apuração mediante procedimento próprio;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. CUMPRA-SE o despacho retro (evento 0028);

2. REITERE-SE, em todos os seus termos, os Ofícios solicitações/requisições nº 01884.001.001/2024-0004, 01884.001.001/2024-0005 e 01884.001.001/2024-0006;

2. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.

3. Estabeleça-se o prazo de 20 (vinte) dias para as respostas;

4. Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos;

Cumpra-se.

Caruaru, 26 de novembro de 2024.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01926.000.455/2023

Recife, 28 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01926.000.455/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01926.000.455/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14, da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil, com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação por assédio moral, peculato, e abuso de autoridade (Manifestação AUDÍVIA nº 1127902)

CONSIDERANDO o expediente anônimo recebido pela 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda e encaminhado a esta Promotoria de Justiça, relatando possíveis irregularidades ocorridas na Escola de Referência em Ensino Médio Professor Ernesto Silva, integrante da rede de ensino estadual;

CONSIDERANDO que a denúncia refere-se à existência de casos de assédio moral, peculato e abuso de autoridade, além de ausência de fiscalização que enseje o desaparecimento de materiais e equipamentos da referida Escola;

CONSIDERANDO que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92 e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1. cumpra-se o despacho ministerial anterior.
2. A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
3. Após providências acima determinadas, voltem-me conclusos para deliberação.

Olinda, 28 de novembro de 2024.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02030.000.156/2024

Recife, 25 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS-PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo no 02030.000.156/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca, na Curadoria de Defesa do Meio Ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, letra “b”, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 4º, inciso IV, letra “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que o objeto autos trata de Of. 67/2024 do Sindicato Regional dos Agricultores Familiares do Agreste Central de Pernambuco, tratando sobre o uso da água do açude daquela localidade, o que reclama a adoção da medida prevista no art. 7º da Resolução RES-CSMP nº 03 /2019;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF); e

CONSIDERANDO que, até então, não há deslinde possível para a matéria investigada, carecendo maior prazo para permitir a continuidade da atuação ministerial,

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar tais fatos e colher provas, informações e realizar diligências, constatando-se a extensão do dano e seus responsáveis, acaso existentes, para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à solução do problema, nos termos da lei.

Tendo em vista a informação trazida nos autos de que o Gerente de Fiscalização da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), Sr. Diogenes Luiz, entrou em contato telefônico com esta Promotoria de Justiça, determino o que segue:

1 – Encaminhar cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente para fins de conhecimento e, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

2 – Certificar nos autos tudo o que foi relatado/solicitado pelo Gerente de Fiscalização da APAC durante ligação ocorrida em 19/11/2024, bem como, as informações fornecidas por este Órgão Ministerial e eventuais solicitações;

3 – Oficiar a Gerência de Fiscalização da APAC para que forneça, no prazo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado acerca da fiscalização realizada no dia 21/11/2024, indicando quais foram as medidas adotadas pela APAC para fins de solucionar o problema e ainda informações sobre a vigência/suspensão da licença anteriormente concedida, remetendo-se, inclusive, cópia da referida licença e eventual ato que a tornou sem efeito.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Bezerros, 25 de novembro de 2024.

Crisley Patrick Tostes.
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02079.000.047/2024

Recife, 21 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
GARANHUNS

Procedimento nº 02079.000.047/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02079.000.047/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de vários condomínios no Município de Garanhuns às margens das BRs 423 e 424, sem saída adequada para a rodovia, o que pode estar concorrendo para acidentes graves ou mesmo fatais, a exemplo do que aconteceu no dia 12/11/2024: <https://www.vecgaranhuns.com/2024/11/moradores-de-condominios-as-margens-da.html?m=1>;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de promover a segurança nos acessos e saídas dos Condomínios situados às margens das BRs 423 e 424, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP /PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

- a) Publique-se no Diário Oficial do Estado;
- b) Cadastrem-se as partes no SIM;
- c) Ciência ao MPF, no que requeiro também informações sobre procedimento eventualmente em curso naquele Parquet com objeto relacionado ao destes autos;
- d) Requeiro do DNIT informações atualizadas sobre o acesso local nesses condomínios e o desdobramento do encaminhamento feito à "Procuradoria Federal Especializada", mencionado no ofício 184568/2023/SRE-PE.
- e) No mesmo sentido, requeiro manifestação do Município, por sua Procuradoria.
- f) Notifiquem-se, presencialmente, todos os condomínios às margens das Brs 423 e 424, para manifestação quanto à adaptação dos acessos e saídas de acordo com orientação do DNIT.
- g) Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.
- h) Prazo comum de 20 dias.

Garanhuns, 21 de novembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.214/2024

Recife, 26 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.214/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo para acompanhamento de TAC Trata-se de documentos extraídos do procedimento nº 02079.000.030/2022, protocolados para fins de instauração de procedimento sobre a compensação ambiental no Conjunto Habitacional São Vicente.

Trata-se de documentos extraídos do procedimento nº 02079.000.030/2022, protocolados para fins de instauração de procedimento sobre a compensação ambiental no Conjunto Habitacional São Vicente.

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº 047/2016 entre a empresa Viana & Moura e a CPRH, cujo objeto é reposição florestal no loteamento São Vicente.

CONSIDERANDO que a CPRH, em fiscalização em fevereiro/2022, recomendou realização de plantio de mudas não sobreviventes e plantio total nas áreas verdes do Loteamento São Vicente II;

CONSIDERANDO que a Empresa, em fevereiro/2024, informou que:

O compromisso assumido pela Viana & Moura Construções com relação à manutenção das áreas verdes foi firmado através do Termo de Compromisso nº 047/2016 (DOC 01), emitido pela CPRH, no ano de 2017.

Desta forma, a Viana & Moura realizou a entrega do primeiro relatório de monitoramento em 26 de outubro de 2017, sendo protocolado na CPRH com número de processo 014394/2017 (DOC 02).

O Termo de Compromisso nº 047/2016 prevê a compensação total de 3.520 mudas de espécies nativas e a manutenção por um período de 3 anos. Nós realizamos o plantio de 4060 mudas de espécies nativas e a manutenção delas por um período de 6 anos.

Importante destacar que nosso compromisso com relação à manutenção das mudas é exclusivamente com a CPRH, e de acordo com o último relatório de acompanhamento Proc. 011373-2021 (DOC 03) emitido pela CPRH, as mudas apresentam bom desenvolvimento foliar e caulinar.

Em outubro de 2022 solicitamos através de ofício e relatório manutenção, a quitação do Termo de Compromisso (DOC 04), porém ainda estamos aguardando uma resposta da CPRH.

CONSIDERANDO que a Viana & Moura, em março/2024, a Viana e Moura trouxe mais informações:

Por fim, no que concerne à questão do monitoramento e plantio das áreas verdes, advindos da compensação ambiental ajustada com a CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente), a empresa esclarece que vem cumprindo gradual e tempestivamente todas as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador, que vem aprovando as obrigações cumpridas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pela empresa, conforme Anexo III.

Sobre esse ponto, ressalte-se que a CPRH é o único órgão responsável pela fiscalização ambiental no estado de Pernambuco, e, portanto, único responsável pela aprovação do cumprimento de suas obrigações ou atuações em caso de descumprimento, no entanto, vem aprovando e outorgando quitação às obrigações já cumpridas pela empresa.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar o cumprimento do termo de Compromisso nº 047/2016 entre a empresa Viana & Moura e a CPRH, cujo objeto é reposição florestal no loteamento São Vicente, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

- Publique-se no Diário Oficial do Estado;
- Cadastrem-se as partes no SIM;
- Requeiro nova fiscalização da CPRH para informar se o Compromisso foi cumprido, no prazo de 90 dias, ante a alta demanda daquele órgão.
- Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 26 de novembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.783/2024

Recife, 26 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.783/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02088.000.783/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar manifestação anônima prestada em julho/2024, na Ouvidoria do MPPE, nos seguintes termos: "Estou tentando denunciar o crime ambiental na entrada da Liberdade mas não consigo. Telefone para a CPRH e falam que é com a prefeitura. Ligo em obras e falam que não tem nada de errado. Ligo na secretaria de agricultura e mandam denunciar no site <https://sgagaranhuns.site/> mas o site não funciona faz meses. A intenção é abafar e não deixar denunciar. Estão aterrando a borda da liberdade com lixo e metralha, com terra cheia de lixo para construir em cima. O lugar tem uma nascente logo do lado e é protegida pelo código florestal do estado e nacional. No plano diretor de Garanhuns é uma área que não pode construir porque é Área de Recuperação Ambiental pintada de vermelho como mostra a figura aí embaixo que é do anexo do plano diretor. Mandeí e-mail pra CODEMA e ela não responde. Falei com uma pessoa que participa das reuniões e disseram que a CODEMA não funciona mais, que agora a prefeitura manda na codema e que o presidente não coloca nada pra discussão e só enrola nas

reuniões. Espero que o ministério público possa fazer alguma coisa."

Considerando que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

- publique-se no DOE;
- verificando-se que o procedimento referido na promoção de arquivamento lançada nos autos refere-se a outro objeto, desconsidere-se a promoção;
- requeiro informações do Município, em dez dias úteis, por sua Procuradoria, com cópia à secretaria do meio ambiente;
- requeiro da central de diligências desta sede ministerial verificação in loco, com relatório e fotos, identificando-se os responsáveis pela mencionada ação, em dez dias úteis;
- requeiro informações do CODEMA, em dez dias úteis;
- cópia à promotoria de justiça da central de inquéritos para as medidas que julgar cabíveis, diante da notícia de crime ambiental;
- findo os prazos acima, siga a análise ministerial para exame do cabimento de ação judicial cautelar.

Cumpra-se.

Garanhuns, 26 de novembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02822.000.038/2024

Recife, 18 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUIQUE

Procedimento nº 02822.000.038/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº: 02822.000.038/2024

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições n. 02822.000.038/2024.

Ementa: Contratação de empresa de segurança privada clandestina por órgãos públicos em eventos sociais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio;

CONSIDERANDO que confere ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República e o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar n. 75/1993;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 1º da Resolução n. 164/2017 do CNMP: “A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial, através do Ofício n. 40/2024/DELESP/DREX/SR/PF/PE, de lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Alessandro Rodrigues Batista, Delegado de Polícia Federal, a informação de que houve a instauração do procedimento nº 02822.000.038/2024, a fim de investigar possíveis irregularidades no que tange à contratação de empresas de segurança privada clandestinas por órgãos públicos em eventos sociais nos municípios de Buíque/PE e Tupanatinga/PE;

CONSIDERANDO ainda que, segundo o mencionado ofício, em âmbito nacional, tem havido diversos incidentes envolvendo segurança privada clandestina, que acarretaram eventos de alta gravidade, como racismo estrutural, desrespeito aos direitos da criança e do adolescente, violência, tortura, sobretudo quanto à população negra e parda, e até evento morte;

CONSIDERANDO que cabe aos agentes públicos responsáveis pela gestão de recursos públicos não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal n. 8.429/92, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais extrajudiciais tendentes à responsabilização

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, sendo vedado ao Administrador Público agir contra legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos à nulidade quando eivados do vício de ilegalidade, sujeitando-se à responsabilização civil, penal e administrativa;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias à garantia e ao respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais, consoante prevê o art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n. 12/1994, e do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993;

CONSIDERANDO que a consulta acerca da regularidade de uma empresa de segurança privada junto à Polícia Federal pode ser realizada no link: <https://servicos.pf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/empresa/consultarSituacaoEmpresa.jsf>;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo específico de realizar o acompanhamento e a

fiscalização na contratação de empresas de segurança privada pelas entidades para atuação nos eventos municipais, RECOMENDANDO, desde logo, ao EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE BUÍQUE e TUPANATINGA que:

Apenas contratem empresas que possuam autorização formal da Polícia Federal para realizar a segurança em eventos sociais, eventos carnavalescos, festas juninas e demais festas promovidas pelo Município; Inclua, em todos os próximos editais de processos licitatórios destinados à contratação de empresa de segurança, a seguinte exigência:a) Apresentação de documentos que comprovem que a segurança do evento social, show, eventos carnavalescos, festas juninas e de estabelecimento congêneres será feita por empresa especializada ou serviço orgânico de segurança, devidamente autorizados a funcionar pela Polícia Federal e em situação regular perante esta, independentemente de se tratar de vigilância armada ou desarmada ADVERTÊNCIA:

ADVIRTO a todos os destinatários que, além do caráter informativo para orientar e corrigir condutas, esta recomendação é instrumento para explicitar o dolo, de modo a possibilitar a punição no âmbito criminal e de improbidade administrativa, em caso de descumprimento (STJ. AgInt no REsp. 1618478, j. 08/06/17; TJPE – Apelação 427690- 60000033- 21.2008.8.17.0370, j. 18/10/16). Outrossim, urge salientar que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial.

DELIBERAÇÕES FINAIS:

Por fim, determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça que remeta cópia desta portaria, por meio eletrônico:

a) Aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Buíque e Tupanatinga, para conhecimento e cumprimento, devendo, inclusive, informar, no prazo de 5 (cinco) dias, a este Parquet, via meio eletrônico, acerca do acatamento da determinação aqui contida;b) Ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO Consumir e CAO Patrimônio Público, para conhecimento e registro, e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial; c) À Delegacia da Polícia Federal, para fins de conhecimento e registro;d) Decorrido o prazo estabelecido nesta Recomendação, com ou sem resposta, certifique-se, com subsequente conclusão dos autos para nova deliberação

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Buíque, 18 de novembro de 2024.

Maurício Schibuola de Carvalho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02246.000.123/2023 Recife, 28 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
Procedimento nº 02246.000.123/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02246.000.123/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: repasses indevidos

INVESTIGADO: PREFEITURA DE RIBEIRÃO/PE - MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE (ex-gestor)

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações constates do Procedimento Preparatório 02246.000.123/2023;

CONSIDERANDO que essa suposta irregularidade configura prática de infração administrativa (Lei Federal nº 10.028/00, art. 5º, IV) e gera indícios de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, art. 11, podendo ser reprimida pela respectiva ação de improbidade;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 14 e segs da Resolução CSMP-PE no 003/2019, instaurar inquérito civil com o objetivo de investigar suposta prática de ato de Improbidade administrativa, pelo ex-prefeito MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE, determinando:

1) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO respectivo, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Ribeirão, 28 de novembro de 2024.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01644.000.171/2024 Recife, 27 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
Procedimento nº 01644.000.171/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01644.000.171/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de expediente protocolado nesta 1ª Promotoria de Justiça, através de denúncia realizada por Rony Simões Gomes de Brito, Vereador, conhecido por "Rony Russo", ante a suposta utilização indevida, por funcionários públicos municipais, de maquinários públicos em uma obra realizada pela empresa privada DTC Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda., fruto de contrato desta com o Ente Público Municipal, a configurar possíveis atos ilícitos e, em tese, de improbidade administrativa.

Inicialmente, destaco que assumi o exercício no referido órgão

(1ª Promotoria de Justiça de Cabrobó/PE), em 01/11/2024, através da PORTARIA-PGJ Nº 3.087/2024.

CONSIDERANDO, ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que o patrimônio público, além de ter natureza artística, histórica, estética e turística, deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da Administração direta, indireta e funcional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01644.000.171/2024, dando conta, em apertada síntese, da existência suposta prática de improbidade administrativa em razão da utilização de maquinários públicos por empresa privada contratada pelo Ente Municipal;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

CONSIDERANDO, o esgotamento do prazo de notícia de fato art. 3º da resolução 03/2019 do CSMP e em razão de ser imprescindível a continuidade da investigação dos fatos, para o fiel esclarecimento e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 31 e 32, § único, da resolução 03/2019 do CSMP para acompanhar os fatos noticiados, e, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1-Autue-se o Inquérito Civil em tela, com a respectiva numeração sequencial e registro no SIM;

2-Encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Encerrado o prazo de 1 (um) ano fixado para o término do procedimento administrativo sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me os autos conclusos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Registre-se.

Cumpra-se.

Cabrobó, 27 de novembro de 2024.

Igor Couto Vieira,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01876.000.099/2024
Recife, 25 de novembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
CARUARU
Procedimento nº 01876.000.099/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

SIM nº 01876.000.099/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174 /2017;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes da Notícia de Fato n 01876.000.099/2024, que se encontra com o prazo expirado;

CONSIDERANDO a informação da SIURB, datada de 30.05.2024:

"Ao receber a demanda, uma equipe foi acionada imediatamente para verificar o serviço na Avenida São José, 384 no bairro São Francisco, devido à natureza crítica do problema envolvendo o saneamento. A equipe constatou que, devido à infraestrutura antiga na Avenida São José, muitas casas antigas possuem saneamento básico ligado a becos localizados na parte de trás do imóvel. Essa prática era comum nas construções de antigamente, onde o acesso aos sistemas de esgoto e água potável era feito por vias secundárias. Com o crescimento urbano e as demandas modernas por melhorias na rede de saneamento, esses becos têm se tornado pontos críticos para manutenções e reformas. Diante dessa situação, os contratos de manutenção do município ficam impossibilitados de atuar na área em questão. Essa situação compromete a execução dos serviços essenciais, dificultando a resolução de problemas e a manutenção da infraestrutura local. Sem a devida autorização judicial ou remoção das barreiras, os trabalhos de saneamento, reparos e outras manutenções contratadas pelo município não podem ser realizados, comprometendo o atendimento às necessidades da comunidade e o bom funcionamento dos serviços públicos."

CONSIDERANDO a resposta da Secretaria e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, Caruaru, Ofício 11.712/2024 (evento 0023);

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174 /2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

"Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fazer o acompanhamento retromencionado, determinando o seguinte:

1 – Oficie-se à SDSDH, solicitando a sua atuação conjunta com a SIURB, através da sua rede de assistência social, para intervir na situação, em vista da viabilização da autorização dos proprietários dos imóveis para a realização das obras necessárias pela SIURB, operadora da rede coletora de esgotamento sanitário na localidade.

2 – Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente.

A presente Portaria tem força de notificação e ofício.

Caruaru, 25 de novembro de 2024.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 01718.000.031/2023
Recife, 27 de novembro de 2024**

INQUÉRITO CIVIL Nº 01718.000.031/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Exma. Promotora de Justiça da Comarca de Tamandaré/PE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 01718.000.031/2023, instaurado nesta Comarca após o encaminhamento de manifestação oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, posto que o interessado optou pelo anonimato e, por consequente, encontra-se em local incerto e não sabido, impossibilitando assim a entrega pessoal de correspondência contendo a decisão objeto deste edital. Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) de que poderá, na forma regimental, até o momento da revisão do arquivamento, oferecer razões ou juntar documentos que possam contribuir com a decisão do Conselho Superior do Ministério Público. Cópia deste expediente deverá ser afixada no quadro de avisos sede da Promotoria de Tamandaré, pelo prazo de 15 (quinze) dias, na Avenida José Bezerra Sobrinho, Lote 01, s/nº, Campas, Tamandaré-PE. Eu, responsável pelo cartório, o digitei.

27 de Novembro de 2024,
Promotoria de Justiça de Tamandaré.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

**ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM DEZEMBRO 2024
Recife, 28 de novembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM DEZEMBRO 2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Aguinaldo Fenelon de Barros
24a Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente à semana de 25 a 28 de novembro de 2024

Recife, 28 de novembro de 2024

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 28 de novembro de 2024

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente à semana de 25 a 28 de novembro de 2024. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

Contrato MP nº 078/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação para Formação de porta-vozes e media training para o Ministério Público de Pernambuco, com atividades de levantamento e análise de informações para diagnóstico, reuniões de planejamento, oficinas (presenciais) e curso (online) de reestruturação discursiva para membros do MPPE, com um total de 99 horas de trabalho, a serem realizados no período entre outubro/2024 e junho/2025. Contratada: PATRÍCIA PAIXÃO DE OLIVEIRA LEITE. CNPJ: 50.064.762/0001-20. Valor: O valor do contrato é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4089 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: Nota de Empenho: 2024NE1713. Vigência: A partir de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2025. Recife, 26 de novembro de 2024. Janaína do Sacramento Bezerra

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 057/2022. Objeto: Renovação e Reajuste. Prorrogação do prazo de vigência do contrato será por 30 (trinta) meses a partir de 07/01/2025. O reajuste é na ordem de 3,335650% com base no INPC acumulado de junho de 2023 a maio de 2024. O valor anual estimado a partir de 07/07/2024 passa a ser de R\$ 528.719,40. Contratada: COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A. CNPJ: 07.005.206.0001-53. Recife, 26 de novembro de 2024. Janaína do Sacramento Bezerra

Quinto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 001/2024. Objeto: Acréscimo de um diagramador, ao final em um acréscimo total de R\$ 13.336,33, representando uma diminuição de 0,5787% em relação ao valor inicialmente contratado já corrigido. A soma dos aditivos contratuais é de R\$ 133.780,32, resultando num aumento de 0,3313% ao valor inicialmente contratado. O valor anual do contrato passará a ser de R\$ 40.514.938,56. Contratada: INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.778.433/0001-51. Recife, 22 de novembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 006/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07/02/2025. Contratada: MAPROS LTDA. CNPJ: 08.980.641/0001-61. Recife, 27 de novembro de 2024. Janaína do Sacramento Bezerra

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas nº 043/2024 firmado com a INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.778.433/0001-51. Objeto: Quitação do débito relativo às FÉRIAS - OUTUBRO/24 decorrente de obrigações do Contrato 29/2021, a título indenizatório, no valor total de R\$ 51.287,09 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 4368 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho: 2024NE001619. Recife, 22 de novembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS MP nº 016/2024 firmado com o INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MONÁ. CNPJ: 06.058.324/0001-67. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 21 de novembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão S/N/2024 firmado com o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Objeto: Campanha "Primeiros Passos", lançada no âmbito da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público, visando à conjugação de esforços para a atuação prioritária do Ministério Público brasileiro na primeira infância. Recife, 12 de novembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

Disciplina a RESOLUÇÃO CPJ Nº 11/2024, que estabelece regras de distribuição de feitos na Central de Inquéritos da Capital, nos casos de afastamento dos promotores e dá outras providências.

O COORDENADOR DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 25-A, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e com a anuência dos membros titulares;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º, § 1º, da RESOLUÇÃO CPJ. Nº 11/2024, no qual disciplina que os Promotores de Justiça designados para exercício nas Centrais de Inquéritos ficarão responsáveis pela devolução dos procedimentos de indiciados presos e de medidas cautelares diversas que lhes forem distribuídos, devidamente apreciados;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º, § 2º, da RESOLUÇÃO CPJ. Nº 11/2024, o qual prevê que cada Central de Inquérito poderá disciplinar de modo diverso ao instituído no § 1º, através de ato próprio, como os Promotores de Justiça designados ficarão responsáveis pela devolução dos procedimentos recebidos durante suas atuações;

CONSIDERANDO que o art. 23, da Resolução 11/2024, reza que as Centrais de Inquéritos poderão disciplinar seu funcionamento através de atos normativos complementares, desde que não conflitem com a regência da referida resolução;

CONSIDERANDO que, atualmente, existem 20 (vinte) promotorias criminais vinculadas à Central de Inquéritos da Capital, nas quais atuam promotores em regime de titularidade e de exercício pleno, resultando na necessidade de constantes substituições para exercícios simultâneos;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 1º. Disciplinar a RESOLUÇÃO CPJ. Nº 011/2024, no disposto no art. 7º, parágrafos 1º e 2º, para estabelecer que os Promotores de Justiça designados para exercício simultâneo na Central de Inquéritos da Capital, em substituição aos membros afastados para gozo de férias, licenças ou outro motivo, por período de até 30(trinta) dias, ficarão responsáveis pela devolução dos procedimentos que lhes forem distribuídos, devidamente apreciados, mesmo depois de findo o período de designação, obedecendo aos prazos legais.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Para ciência, remeta-se cópia ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor Geral de Justiça, ao Coordenador do CAO Criminal e aos Promotores de Justiça desta Central de Inquéritos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edgar Braz Mendes Nunes
25º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Coordenador da Central de Inquéritos da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.559/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Allana Uchoa de Carvalho	27º Promotor de Justiça Criminal
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	André Silvani da Silva Carneiro	57º Promotor de Justiça Criminal

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	André Silvani da Silva Carneiro	57º Promotor de Justiça Criminal
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	18º Promotor de Justiça Criminal

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.560/2024**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.12.2024*	terça-feira	09 às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
26.12.2024*	quinta-feira	09 às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.12.2024*	terça-feira	09 às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
26.12.2024*	quinta-feira	09 às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.561/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 10 – GARANHUNS**

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
09.12.2024	segunda-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
16.12.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
18.12.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 10 – GARANHUNS**

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2024	quinta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
09.12.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
16.12.2024	segunda-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
18.12.2024	quarta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.562/2024

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Paulo Fernandes Medeiros Júnior	Promotor de Justiça de Inajá
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Paulo Fernandes Medeiros Júnior	Promotor de Justiça de Inajá
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Pedro Cardoso Fontes Felipe Mota	Promotor de Justiça de Itaíba
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Pedro Cardoso Fontes Felipe Mota	Promotor de Justiça de Itaíba
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Venturosa
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Paulo Fernandes Medeiros Júnior	Promotor de Justiça de Inajá
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Paulo Fernandes Medeiros Júnior	Promotor de Justiça de Inajá
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Pedro Cardoso Fontes Felipe Mota	Promotor de Justiça de Itaíba
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Pedro Cardoso Fontes Felipe Mota	Promotor de Justiça de Itaíba
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Pesqueira
01.01.2025***	quarta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira

*Recesso; **Natal; ***Confraternização universal.

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 32/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Cortês (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____
ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 33/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Tacaimbó (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____
ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 34/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Itaquitanga (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, **Secretária do CSMP**, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 35/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Gameleira (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, **Secretária do CSMP**, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 14/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Araripina (Vara Criminal de Araripina)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, **Secretária do CSMP**, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 15/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **3º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Atribuições Judiciais: 1ª Vara Criminal (incluindo Júri) Curadorias Extrajudiciais: Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, **Secretária do CSMP**, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 16/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Moreno (1ª Vara)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 17/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **1º Promotor de Justiça de Sertânia (1ª Vara, Patrimônio Público, Meio Ambiente, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Fundações e Combate à Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 18/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Arcoverde (Atribuições Judiciais: 1ª Vara Criminal, Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 19/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe (Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 20/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes (4ª Vara Cível, 4ª Vara de Família e Registro Civil e 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, **Secretária do CSMP**, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 9/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Surubim (Vara Criminal e perante o Juizado Especial Criminal Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 10/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Ouricuri (Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 11/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 12/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça de Carpina (Vara Criminal de Carpina Extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 13/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **6º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 14/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima (Judicial - Vara Criminal Extrajudicial - Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 15/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares (1ª Vara Criminal Curadoria: Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 17/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho (com atuação junto à 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho e curadoria na Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 18/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá (Vara Criminal e Tribunal do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 19/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 20/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Pesqueira (Atribuições Judiciais: 2a Vara Cível. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Curadorias Extrajudiciais: Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 21/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira (1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 06/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **23º Promotor de Justiça Cível da Capital (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco e Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias, todos da Capital)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 07/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **46º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 08/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 09/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **4º Promotor de Justiça Cível da Capital (5ª Vara de Família e Registro Civil)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP**

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 10/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **32º Promotor de Justiça Cível da Capital (12ª Vara de Família e Registro Civil)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Mercimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP**

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 06/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **22º Promotor de Justiça Cível da Capital (4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 07/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 08/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **52º Promotor de Justiça Criminal (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

ANEXO DO AVISO nº 223/2024-CSMP**ANEXO I**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0015970/2024-52

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0021728/2024-77
2.	SEI Nº 19.20.0588.0024862/2024-94

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.338/2021 — Inquérito Civil Interessados: Alexsander Wilcard M. S de Barros, Sônia da Silva Pereira Objeto: apurar perseguição e assédio moral por coordenador de enfermagem de unidade hospitalar, bem como enriquecimento ilícito e dano ao erário.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.427/2023 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Camaragibe Objeto: investigar superfaturamento em contrato de locação de veículos pela Câmara Municipal de Camaragibe.
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.116/2020 — Inquérito Civil Interessados: Luís Gustavo Gonçalves Matias, Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano De Ipojuca - SEMAC Objeto: apurar construções irregulares em área de mangue às margens da via de acesso à Praia de Maracaípe.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.256/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por menor.
5.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.522/2022 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar possíveis transtornos causados por demolição de imóvel na Rua Agenor Lopes, em frente ao número 90, no bairro de Boa Viagem.
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.102/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Educação de Caruaru Objeto: apurar possível irregularidade na carga horária dos cargos de auxiliar de educação, monitor de transporte escolar e profissional de apoio escolar do município de Caruaru/PE.

7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX Procedimento nº 01648.000.020/2021 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Tutelar de Camocim de São Félix, Município de Camocim de São Félix Objeto: apurar o adequado funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Camocim de São Félix/PE.
8.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.717/2022 — Inquérito Civil Interessados: Edleusa Fátima da Silva Costa Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.108/2020 — Inquérito Civil Interessados: André Francisco de Carvalho Costa, Hospital Regional de Arcoverde Objeto: apurar suposta irregularidade cometida por médico.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO Procedimento nº 01790.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de São Caetano Objeto: apurar irregularidades na contratação de professores sem o devido processo simplificado ou concurso público.
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.211/2021 — Inquérito Civil Interessados: Egrinaldo Floriano Coutinho Objeto: apurar irregularidades na prestação de contas do convênio nº 658767/2009 realizado entre a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.088/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Santa Maria do Cambucá Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por menor.
13.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.731/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Genilson Dias do Nascimento Objeto: apurar necessidade de requalificação da praça Capilé, localizada na Avenida Professor José dos Anjos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS Procedimento nº 01649.000.018/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Antonio Carlos Vieira dos Santos Objeto: apurar notícia de que a então Prefeita do Município de Capoeiras/PE tem causado sérios problemas administrativos desde que assumiu o cargo.
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.499/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Centro Diagnostico Multimagem Ltda. Objeto: apurar notícia anônima de atuação irregular de profissionais da Clínica "Multimagem" da Ilha do Leite, na cidade do Recife, durante procedimento de sedação de criança de 3 anos de idade para realização de exame de ressonância magnética

3.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.824/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Hudson Barreto da Silva, Israel Rodrigues de Lira Junior, José Wallace Rodrigues dos Santos, Manoel Joaquim da Silva, Marcelo Lemos Ribeiro Objeto: apurar possível acumulação ilegal de cargos de Agentes da Polícia Civil de Pernambuco, com o de professor da Secretaria de Educação do Estado
4.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.203/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): SECON Objeto: apurar possível construção irregular na Rua Zeferino Agra, nº 1001, Arruda
5.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.111/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Belaura Correia dos Santos, Laudelina Correia dos Santos Objeto: apurar notícia de possível situação de vulnerabilidade, maus tratos e negligência familiar à idosa, de nome não informado, residente no bairro de Casa Forte, em Recife/PE
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.202/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Procuradoria Municipal de Catende Objeto: apurar notícia de escavação irregular no parque industrial da antiga Usina Catende
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.246/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Defesa Social de Ipojuca, Secretaria de Infraestrutura de Ipojuca Objeto: investigar o risco de desabamento na Rua da Gruta
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.016/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Francineide de Souza Brito Objeto: apurar notícia de falta de recursos para arcar com medicação de adolescente, bem assim solicitação de autorização para a adolescente estudar à noite

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.559/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira e Ely Ferreira Objeto: apurar possíveis irregularidades quanto à contratação de organização social para gestão de hospital e da UPA 24h.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO Procedimento nº 01638.000.114/2022 — Inquérito Civil Interessados: Romero Magalhães Ledo, Prefeitura de Itacuruba Objeto: apurar suposta irregularidade decorrente da ausência de prestação de contas em relação ao Convênio IPA/NUJ Nº 85/2010, pelo ex-prefeito do município de Itacuruba/PE.
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.316/2022 — Inquérito Civil Interessados: Associação Renascer da Portelinha Objeto: apurar negativa de doação de materiais didáticos à Associação.

4.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.233/2020 — Inquérito Civil Interessados: Polícia Civil de Pernambuco, Secretaria de Educação de Pernambuco Objeto: apurar possível irregularidade na acumulação de cargos públicos por policiais civis (escrivães) ligados à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco com o cargo de professor da Secretaria de Educação do Estado.
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 02475.000.245/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Hospital de Itaparica Objeto: apurar irregularidades no Hospital de Itaparica, que supostamente funcionaria sem médico.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO Procedimento nº 01638.000.112/2022 — Inquérito Civil Interessados: Romero Magalhães Ledo, Prefeitura de Itacuruba Objeto: apurar suposta irregularidade decorrente da ausência de prestação de contas em relação ao Convênio nº 037/2007, pelo ex-prefeito do município de Itacuruba/PE.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA Procedimento nº 01673.000.043/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Itaíba Objeto: acompanhar a realização de concurso público para estruturação do CAPS e reforço do CRAS e CREAS.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.105/2023 — Inquérito Civil Interessados: vereador René Cabral e do ex-Secretário Diego Cabral Objeto: possível esquema de corrupção
2.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.453/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Hamburgueria Pânico Burger e Laís Maria da Silva Objeto: possível poluição sonora
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.040/2023 — Inquérito Civil Interessados: Tatianne Lima Barbosa dos Santos e Edivania Lins Objeto: possível pagamento de salários em valores abaixo do mínimo legal
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.042/2023 — Inquérito Civil Interessados: Irene Rosalina da Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
5.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.522/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: noticiante anônimo Objeto: possível funcionamento irregular de lava-jato
6.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.060/2024 — Inquérito Civil Interessados: Valdenio Rufino da Silva e IgnaJudicarlene Veloso Lima Objeto: possível não cumprimento de jornada de trabalho por servidor público
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.661/2023 — Inquérito Civil Interessados: Beatriz Oliveira Lima Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa

8.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.446/2021 — Inquérito Civil Interessados: Jefferson Henrique Bonfim Objeto: possível irregularidade em passeio público
9.	CENTRAL DE INQUÉRITOS DE GARANHUNS Procedimento nº 02084.000.004/2020 — Inquérito Civil Interessados: Maria Nazaré Almeida Vieira Objeto: crime contra as relações de consumo
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.086/2023 — Inquérito Civil Interessados: Roberta Patrícia de Albuquerque Gonçalves e Escola Kalup Kids Objeto: possível funcionamento irregular de estabelecimento escolar
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.172/2021 — Inquérito Civil Interessados: João Paulo Soares Silva e Município de Salgadinho Objeto: possível ato de improbidade administrativa
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.417/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Nazaré da Mata Objeto: possível prática de atos de improbidade administrativa
13.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02142.000.166/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Débora Félix da Silva Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a função exercida por pessoa denominada “Débora” na Escola Professora Odete Antunes

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.247/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Orobó/PE, A Sociedade Objeto: Apurar suposta necessidade de castração e assistência aos animais de rua do município de Orobó/PE
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.053/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: A sociedade, Diretoria de Meio Ambiente de São Lourenço da Mata, Euds Ferraz de Lima Ewen Objeto: Apurar suposta poluição sonora praticada pelo EUDS BAR
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.273/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): COMPESA - GNR SÃO FRANCISCO – GERÊNCIA DE UNIDADE DE NEGÓCIOS REGIONAL SÃO FRANCISCO, Agência Municipal de Meio Ambiente em Petrolina (AMMA), Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SEINFRA), Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Petrolina (ARMUP) Objeto: Apurar suposto lançamento irregular de efluentes em canal pluvial, bem como possível extravasamento de esgoto em via pública
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.056/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Passira/PE Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa perpetrados por agentes públicos vinculados ao Município de Passira/PE

5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.226/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais Petrolina/PE, Maria Clara Reges Silva Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada por adolescente
6.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.893/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Hospital Otávio de Freitas, Ricardo Antônio de Oliveira, Sylvia Farias Objeto: Apurar supostas irregularidades na lotação de servidor público vinculado ao Hospital Otávio de Freitas
7.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.968/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Departamento de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), A Sociedade Objeto: Apurar suposto cancelamento indevido de multas de trânsito por agentes vinculados ao DETRAN/PE
8.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.236/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Urbanos de Passageiros do Recife e Região Metropolitana da Mata Sul e Norte de Pernambuco, Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. Objeto: Apurar suposta sobreposição no serviço de transporte público, linhas 641 e 645
9.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.693/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Lucas Freitas Almeida Logiovine, Golarrole Produções E Eventos Ltda. Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa “Golarrole Produções e Eventos Ltda.”
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.632/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Empresa Mais Vida, Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE, Karla Albuquerque, Vilma Maria Izidoro De Melo Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Mais Vida Serviços de Saúde LTDA, prestadora de serviços ao SASSEPE

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.286/2022 — Inquérito Civil Interessados: CREMEPE; Hapvida Assistência Médica S/A Objeto: irregularidade de registro de Operadoras de Planos de Saúde, de Medicina de Grupo e de Planos de Autogestão, Seguradoras Especializadas em Seguro Saúde e Cooperativas de Trabalho e Serviço Médico junto ao CREMEPE
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.001.572/2022 — Inquérito Civil Interessados: Assistência Médica Internacional S/A (Amil); Ana Emmanuela Reis Monteiro Brito Objeto: negativa de cirurgia

3.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.676/2022 — Inquérito Civil Interessados: Ana Ramalho da Silva; Hospital Barão de Lucena; Hospital Oswaldo Cruz Objeto: descumprimento de carga horária por servidora vinculada à Universidade de Pernambuco e ao Hospital Barão de Lucena, além de irregular percepimento de gratificações pelo exercício de funções
4.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.001.816/2021 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Tutelar da RPA 06A; 1ª PJDC da Capital Objeto: apurar omissão do Conselho Tutelar da RPA 06A em responder aos Ofícios da 1ª PJDC nos autos do PA nº 01774.000.305/2021.
5.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.731/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Taciana Gonçalves de Barros Bezerra; Estado de Pernambuco (Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco – SEE/PE) Objeto: apurar não cumprimento à Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, praticada pelo Estado de Pernambuco
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.071/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de João Alfredo Objeto: apurar irregularidade em contrato firmado entre o Município de João Alfredo e a União, referente a segunda etapa da Feira de Gado
7.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.050/2023 — Inquérito Civil Interessados: WA Comércio de Gás; ANP – Agência Nacional de Petróleo Objeto: apurar comercialização irregular de petróleo
8.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.882/2023— Procedimento Preparatório Interessados: Hospital Barão de Lucena; Tayana Araly; Adriana Araújo; Sandra Helena Coriolano de Souza; Alberto Jorge Franklin Maciel Objeto: apurar não cumprimento de carga horária pelos servidores do setor de farmácia do Hospital Barão de Lucena
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.027/2023 — Inquérito Civil Interessados: Pablo Andrada; Gustavo Melo Diniz Cavalcanti; Prefeitura de Flores Objeto: apurar prática de nepotismo
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.052/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Bom Conselho (Secretaria de Educação); Gilmar Rodrigues de Oliveira; Vicente Ferreira dos Santos Neto Objeto: apurar ausência de professor efetivo nas escolas públicas municipais
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.297/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Serviço Social do Hospital Dom Malan Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente
12.	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.623/2021 — Inquérito Civil Interessados: Maria Gabriela Assunção dos Santos; Conselho Tutelar da RPA-01 Objeto: apurar omissão do Conselho Tutelar da RPA-01

13.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02140.000.241/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes (Secretaria Municipal de Saúde – SMS/JG)</p> <p>Objeto: apurar possíveis irregularidades na falta de água potável nos postos de saúde do município</p>
14.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ</p> <p>Procedimento nº 01699.000.118/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Prefeitura de São Benedito do Sul; Centro de Formação Aperfeiçoamento e Capacitação Educacional Ltda.</p> <p>Objeto: apurar suposta fraude em licitação</p>
15.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI</p> <p>Procedimento nº 02031.000.005/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Edvanda Marinho Lopes Costa; Tatiely Costa Lopes; Carmem Iris Guimarães Souza Coelho; Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz</p> <p>Objeto: apurar cumulação de cargo e função de servidoras - agente de combate a endemia e agente comunitário de saúde, do Município de Santa Cruz/PE</p>
16.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE</p> <p>Procedimento nº 02291.000.092/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Prefeitura de Arcoverde; João Marques Mendes Júnior</p> <p>Objeto: apurar a existência de servidor público que foi nomeado para um cargo comissionado, recebe remuneração, mas não presta serviço efetivamente</p>
17.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 12ª ZE – PAULISTA</p> <p>Procedimento nº 02665.000.017/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Meguesson de Oliveira Silva (“Peu do Povo”); Procuradoria Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco</p> <p>Objeto: apuração de ilícito eleitoral: abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio</p>
18.	<p>AUTO 2012/690410</p> <p>DOC 1395134</p> <p>ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda</p> <p>Interessados: a sociedade</p> <p>Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa</p>
19.	<p>AUTO 2014/1708935</p> <p>DOC 4719342</p> <p>ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns</p> <p>Interessados: 9º BPMPE</p> <p>Objeto: apurar excesso de carga horária dos Policiais Militares</p>
20.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI</p> <p>Procedimento nº 01663.000.204/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Prefeitura de Iati/PE; Ponto Locação e Construção Eireli; Alberto Vieira de Lima</p> <p>Objeto: malversação de recursos públicos</p>
21.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA</p> <p>Procedimento nº 01717.000.162/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Janicléia de Sá Alves; Prefeitura de Tacaratu</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades na administração da escola municipal</p>
22.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA</p> <p>Procedimento nº 01717.000.163/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Prefeitura de Tacaratu; Mirelle Beatriz da Silva Santos</p> <p>Objeto: apurar suposta perturbação ao sossego, em razão da utilização de aparelhos de som automotivo (paredão)</p>

23.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.123/2022 — Inquérito Civil Interessados: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; BRF S/A Objeto: apurar indícios de irregularidades quanto ao modo de produção e a qualidade dos produtos de origem animal (produtos cárneos) em Pernambuco
-----	--

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Almeida Fábio Carneiro de Lima
07/12/2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Clarissa Pagels Lima Verde Fábio Carneiro de Lima
08/12/2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Eliana Soares Araujo Renata Maria Araújo Lobo
14/12/2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Paula Nobrega de Brito Rodolfo Macário Monteiro
15/12/2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Karine Lucia De Lira Renata Maria Araújo Lobo
20/12/2024	sexta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Luisa Minissa Mota Ouabdelkader Marcílio Gerônimo Silveira
21/12/2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Renata Maria Araújo Lobo Gabriela Vasconcelos
22/12/2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Pablo Ferraz de Freitas Paula Nobrega de Brito
23/12/2024	segunda-feira	09:00 às 13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Almeida Beatriz Martins Maciel
24/12/2024	terça-feira	09:00 às 13:00	Recife	Gabriela Vasconcelos Sérgio Carlos da Silva Almeida
25/12/2024	quarta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Paula Nobrega de Brito Izídia Carolina Rodrigues Monteiro
26/12/2024	quinta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Karine Lucia De Lira Renata Maria Araújo Lobo
27/12/2024	sexta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Marcílio Gerônimo Silveira Luisa Minissa Mota Ouabdelkader
28/12/2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Renata Maria Araújo Lobo Karine Lucia de Lira
29/12/2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Rodolfo Macário Monteiro Paula Nobrega de Brito
30/12/2024	segunda-feira	09:00 às 13:00	Recife	Renata Maria Araújo Lobo Eliana Soares Araujo
31/12/2024	terça-feira	09:00 às 13:00	Recife	Fábio Carneiro de Lima Clarissa Pagels Lima Verde

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Tatiana Omena Tavares de Sá Eduarda Brito Noronha
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Eduarda Brito Noronha Deborah de Sobral Melo
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Deborah de Sobral Melo Djenane Barros Mendonça Batista
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Djenane Barros Mendonça Batista Daniela de Magalhaes Beder
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Daniela de Magalhaes Beder Ana Cecília de Holanda Jung
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Ana Cecília de Holanda Jung Selene Carvalho Padilha
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Selene Carvalho Padilha Valdir Pereira de Souza
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Valdir Pereira de Souza Juliana Magalhães Franca
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Juliana Magalhães Franca Mário Jorge de Andrade Carvalho
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Recife	Mário Jorge de Andrade Carvalho Jefferson Luiz de França
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Jefferson Luiz de França Benedito Alves Tiu Júnior
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Benedito Alves Tiu Júnior Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza Florence Vieira D'Albuquerque-César
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Florence Vieira D'Albuquerque-César Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova Tatiana Omena Tavares de Sá
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Tatiana Omena Tavares de Sá Eduarda Brito Noronha
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Recife	Henrique Carvalho Carneiro Eduarda Brito Noronha

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Gabriela Vanessa G. Matos Gustavo Adrião Gomes da Silva Gomes
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Adriana Maria Mendonça Lima e Silva Gomes Gabriela Vanessa G. Matos
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Hugo Astrinho da Rocha Branco Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Marcelo Oliveira Resende Hugo Astrinho da Rocha Branco
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Amanda Queiroz Bacelar Lucielly Cavalcanti de Oliveira
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Ivanielly Caroline Galdino dos Santos Eduardo Henrique Braga N. de Moura
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Mylenna Cruz Arcoverde Paula Roberta Pereira Freire
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Robson de Albuquerque Vieira Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado Adriana Maria M. Lima e Silva Mendonça
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Recife	Adriano Márcio Arrais de Oliveira Amanda Queiroz Bacela
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Eduardo Henrique B. Nóbrega de Moura Diego Henrique Cerquinho Monteiro
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior Poliana Ribeiro Monteiro
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Cleibson Dávila da Silva Marcelo Oliveira Resende
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Ana Beatriz de Farias B. Eguren Alexandra Moreda Delgado Régis
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Gustavo Adrião Gomes da Silva Gomes Thaise Candeia Alves
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	-----
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Recife	Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota Ana Beatriz de Farias B. Eguren

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CRIMINAIS**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Marina Delgado Nunes de Alencar Pedro Henrique Dutra Barbosa
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Pedro Henrique Dutra Barbosa Maria Luíza Tavares de Miranda
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Maria Luíza Tavares de Miranda Hiallys Seanny Pessoa de Lima
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Hiallys Seanny Pessoa de Lima Rodrigo Jorge de Lima Filho
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Rodrigo Jorge de Lima Filho João Gabriel Alves da Silva
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	João Gabriel Alves da Silva Maria Luísa Araújo Loebler Campos
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Maria Luísa Araújo Loebler Campos Lorena Araújo da Silva
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Rebeca Letícia Matos da Silva Hebert de Souza Rodrigues
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Recife	Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro Gregório Galindo Padilha
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Gregório Galindo Padilha Debora de Lima Padilha
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Debora de Lima Padilha Diogo Alexandre de Sá Barbosa
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Diogo Alexandre de Sá Barbosa Flory Barbalho Ferreira
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Flory Barbalho Ferreira Hebert de Souza Rodrigues
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Bruno Valente Firmino dos Santos
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Bruno Valente Firmino dos Santos Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Recife	Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior Marina Delgado Nunes de Alencar
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às 17:00	Recife	

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Camila Luna Monteiro Marianna Brito Ferreira Almino Macedo
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Jessica Lima de Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino Macedo
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Jessica Lima de Oliveira Cristóvão Ferreira dos Santos
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Cristóvão Ferreira dos Santos
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Deangeles Freire Rocha
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Raissa Vitoria Alves Alencar e Souza Deangeles Freire Rocha
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Raissa Vitoria Alves Alencar e Souza Deangeles Freire Rocha
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Camila Luna Monteiro Mariana de Brito Oliveira
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Camila Luna Monteiro Mariana de Brito Oliveira
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Jessica Lima de Oliveira Kelly Cruz Barros
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Jessica Lima de Oliveira Kelly Cruz Barros
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Talita Alves Pereira Leandro
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Talita Alves Pereira Leandro
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Cristóvão Ferreira dos Santos
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Cristóvão Ferreira dos Santos
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Raiane Estephane Souza Freire Deangeles Freire Rocha
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Raiane Estephane Souza Freire Deangeles Freire Rocha

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Anderson Rodrigues da Silva	Josivaldo Alves de Souza
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Edivaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Anderson Rodrigues da Silva Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza

14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Ageu Wesley Castro D. F. Braga	
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Kilma Cristina Siqueira Vasconcelo	
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Priscilla de Araújo Moreira	Josivaldo Alves de Souza
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Rafael da Silva Andrade Handriele Barros	Josivaldo Alves de Souza
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Rafael da Silva Andrade Meridiana Pucci Baldis	Josivaldo Alves de Souza
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego João Eudes Ramos dos Santos	Josivaldo Alves de Souza
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Raquel Sousa dos Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Fábio Assis de Sá Araújo Neomedes Carvalho Moraes Rego	
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Marcia Beatriz da Silva Carvalho	
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Bruno Soares Santos Barbosa Fernanda Vitória Silva Rodrigues	
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Edivaldo Rodrigues de Menezes	
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Anderson Rodrigues da Silva Jessica Lima Cavalcanti Ramos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,
PE

Afogados da Ingazeira-

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Joelis Francisco dos SantosBeserra	Manoel Pereira de Carvalho Neto

07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Joelis Francisco dos Santos Beserra	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Joelis Francisco dos Santos Beserra	Manoel Pereira de Carvalho Neto
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti Felipe Bezerra Barros Figueiredo	Levy Gonçalves T. de Freitas
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti Felipe Bezerra Barros Figueiredo	Levy Gonçalves T. de Freitas
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Clóvis Amaral de Lira Filho Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Laís Tenório Cavalcante de Melo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Laís Tenório Cavalcante de Melo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Joelis Francisco dos Santos Beserra	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Joelis Francisco dos Santos Beserra	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Maria Júlia Queiroz dos Santos Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Levy Gonçalves T. de Freitas
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Maria Júlia Queiroz dos Santos Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Levy Gonçalves T. de Freitas
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Clóvis Amaral de Lira Filho Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Lourival Siqueira Junior
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Fábio Cavalcanti Pereira Filho Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Fábio Cavalcanti Pereira Filho Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Nicolly Mirela Barboza Cavalcanti Valdeir Cavalcanti da Silva
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Nicolly Mirela Barboza Cavalcanti Valdeir Cavalcanti da Silva
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Marcela Pina de Melo
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Fábio Cavalcanti Pereira Filho Marcela Pina de Melo
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Fábio Cavalcanti Pereira Filho Marcela Pina de Melo
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Nicolly Mirela Barboza Cavalcanti Valdeir Cavalcanti da Silva
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Nicolly Mirela Barboza Cavalcanti Valdeir Cavalcanti da Silva
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Maria de Lourdes Viana Silva Pinto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Emídia Macedo Melo Macena
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Isabela de Luna Costa Viana
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Santos Cavalcante José Clélio de Lyra Júnior
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Antonio Valci Chaves de Lima
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Camila Melissa Xavier e Silva Evaldo Vilar da Silva
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Rosa Maria Antunes de Araújo
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Lidiane Candido da Silva Márcia Maria Teles de Brito
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	André Luís Viana Campelo

				Veritânia Matos dos Anjos
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Carlos Eduardo Ramos Leça Felipe Augusto Lins Albuquerque Xavier
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Samantha de Barros Bezerra
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Emília Macedo Macena
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Januzilla Amaral Veritânia Matos dos Anjos
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Ana Raquel de Azevedo Xavier Alcides Antonio e Silva Segundo
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Jackson Bezerra Pinheiro
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça Antonio Valci Chaves de Lima
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Ithallo Vinícius Rago Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Gabriele Maria e Silva
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Lais Tenório Cavalcante de Melo
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Camylla Yasmim Coifman e Silva
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Laisa Xavier de Vasconcelos Severiano
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	João Carlos Sobral dos Santos
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Rodrigo José da Silva

23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Mariana Vieira de Mendonça Campos
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Marcio Adson da Silva Silveira
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Carla Roberta Bezerra de Souza
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Arlington Souza Coelho
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maira Jerônimo Ferreira
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Cecília Telles Nebias
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Felipe de Oliveira Barbosa
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE
E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Samila Cristine Melo Freitas Marina Linhares Gomes Lemos
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Ívila Barbosa Alves da Silva
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Júlio César de Souza Melo Letícia Andrade Santos
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Marina Linhares Gomes Lemos
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	José Everton Soares Barbosa Júlia Gonçalves Torres de Andrade
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Edvany Melo Assunção Luiz Henrique Matos da Silva
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade Gean Carlos Guimarães Gomes
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Genildo Dias Pereira
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Letícia Andrade Santos Júlio César de Souza Melo

24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Júlia Gonçalves Torres de Andrade
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Jiullya Hellen Silva Júlia Gonçalves Torres de Andrade
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	José Everton Soares Barbosa Gonçalves Torres de Andrade
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Samila Cristine Melo Freitas Marina Linhares Gomes Lemos
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Jéssicka Maia Vitor da Silva
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Gean Carlos Guimarães Gomes
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Marina Linhares Gomes Lemos
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Júlio César de Souza Melo Letícia Andrade Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Moab Gouveia Lins Ana Paula Vargas de Alcântara
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Ana Paula Vargas de Alcântara
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Moab Gouveia Lins
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Jéssica Cinara Luiz de Araújo Mariana Alencar Sá de Lima
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Vanessa Espínola Cavalcanti
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Jéssica Cinara Luiz de Araújo Rodrigo Neves Moreno
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Vanessa Espínola Cavalcanti Mariana Alencar Sá de Lima
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Isabel Rocha Bruce Felipe Euclides Lauriano Araújo
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Isabel Rocha Bruce
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Carlos do Souto Pena Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Jamily de Santana Cavalcante Bruno Lopes de Santana
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Joathan Danillo de Souza Santana Luis Antonio de Santana Príncipe
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Luis Antonio de Santana Príncipe Joathan Danillo de Souza Santana
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Leonardo Luiz da Silva Robério Fagner de Almeida Siqueira
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Leonardo Luiz da Silva Robério Fagner de Almeida Siqueira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Daniel Cunha Martins
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Daniel Cunha Martins Wagner Alves Mathias de Souza
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Mariana Santos Figueiredo
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Maria Cláudia Nunes da Luz lane Enai de Melo Nóbrega
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Adauto Alex dos Santos
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Christina Coimbra de A. Guedes
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Hadames Muller Gonçalves Wagner Alves Mathias de Souza
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Alex Barboza Brayner Arthur Barboza Brayner
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Arthur Barboza Brayner Alex Barboza Brayner
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Jamerson Rodrigues da Silva Marcela Marinho Verçosa
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Fernando Daniel do R. Barros
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Nicole Georgia Correia Galvão
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Fernando Daniel do R. Barros
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Alires da Silva Rodrigues Fernando Daniel do R. Barros
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Fernando Daniel do R. Barros
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Fernando Daniel do R. Barros
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Olinda	José Rodrigues da Cruz Junior Elaine Cavalcante dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Flávio de Araújo Coutinho Netto
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Fábia Gilmar Belarmino José Vitor Martins da Silva
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes José Vitor Martins da Silva
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Marília Izabelly de Oliveira Dantas Juliana Marinho Tabosa
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão

				José Leonaldo da Silva
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Jackson Alexandre de Melo Leal Juliana Marinho Tabosa
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Rafael Henrique Houly Borba Márcio Tiago da Paixão
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	José Leonaldo da Silva Márcio Tiago da Paixão
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Camila Maria Gomes Confessor
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Clay Ellison de Oliveira Nascimento
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Camila Maria Gomes Confessor João Luiz Siqueira Clemente
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Crisdayane Palitot de Queiroz Andreza Maria Félix da Silva
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Crisdayane Palitot de Queiroz Clay Ellison de Oliveira Nascimento
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Danielle de Castro Farias Jackson Alexandre de Melo Leal

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos Filho
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Tiago Gomes de Freitas	Severino Barbosa dos Santos
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Juliane Karoline da Silva Ribeiro	Severino Barbosa dos Santos
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Sílvio Robson Augusto da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos Filho
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Vitória Santiago Soares de Moura	Severino Barbosa dos Santos
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Vitória Santiago Soares de Moura Sílvio Robson Augusto da Silva	Severino Barbosa dos Santos
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Juliane Karoline da Silva Ribeiro	Antônio Alves dos Santos Filho
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tercio Rubem Lopes de Miranda	Severino Barbosa dos Santos
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Bianca de Santana Lopes de Miranda José Leonaldo da Silva	Severino Barbosa dos Santos
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos Filho
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos

				Itatiane Maria Mignac de Melo	Filho
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Itatiane Maria Mignac de Melo	Severino Barbosa dos Santos
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana	Antônio Alves dos Santos Filho
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Victor Yago de Moura Barbosa	Antônio Alves dos Santos Filho
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Thiago Néri Martins de Moura	Antônio Alves dos Santos Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,
Vitória de Santo Antão-PE
E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Lane Michelle Barbosa da Silva	
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Kath de Oliveira Lira	
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Deborah Serodio Almeida Mesel	José Luís dos Santos
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Maria Elisandra Nascimento da Luz Mauro Leonardo de Lima Berto	
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Lane Michelle Barbosa da Silva	
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Ewerton Nóbrega de Almeida	
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Deborah Serodio Almeida Mesel	José Luís dos Santos
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes	José Luís dos Santos
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Geraldo Alves de Siqueira Junior	José Luís dos Santos
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Nathalya Alves Tomé Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Geraldo Alves de Siqueira Junior	
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Layane Caroline Lins do Nascimento	José Luís dos Santos
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Maria Elisandra Nascimento da Luz	José Luís dos Santos
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior	José Luís dos Santos

				Annielly Kath de Oliveira Lira	
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Deborah Serodio Almeida Mesel	
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Silvano Cavalcanti de Araújo	

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gabriela Gomes Nattrodt Barros Renato Barbosa dos Santos
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Renato Barbosa dos Santos Vanessa Basílio da Silva
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vanessa Basílio da Silva Geovane Laurentino de Vasconcelos
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Geovane Laurentino de Vasconcelos Yve Rodrigues Mendes da Silva
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Yve Rodrigues Mendes da Silva Gustavo Soares Ramos Machado
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gustavo Soares Ramos Machado Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto Mardson Moutinho de Oliveira e Silva
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Mardson Moutinho de Oliveira e Silva Jandira de Souza Wanderley
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Jandira de Souza Wanderley Alberi Lima de Araujo
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Alberi Lima de Araujo Fabrícia Flávia Maurício de Menezes
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Daniel Pena e Torres
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Pena e Torres Marcelo Mendes Monteiro
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Marcelo Mendes Monteiro Fernanda Rego de Paula
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Rego de Paula Gustavo Soares Ramos Machado
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gustavo Soares Ramos Machado Vinícius Vasconcelos de Souza

30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vinícius Vasconcelos de Souza Adriana Reis Marques da Silva
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Adriana Reis Marques da Silva Jamile Pimentel de Carvalho Mello

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE
E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Cellis Maria dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves
07/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Flávio Lima da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
08/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Flávio Lima da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
20/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Izabel de Oliveira Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
21/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Izabel de Oliveira Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
22/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Izabel de Oliveira Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Cellis Maria dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Cellis Maria dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Flávio Lima da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Flávio Lima da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Izabel de Oliveira Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Izabel de Oliveira Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ariane de Melo Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

ESCALA DE SESSÕES EM DEZEMBRO 2024

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 03.12	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 10.12	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 17.12	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Ricardo Van Der Linder Coelho	15º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 04.12	Dr. Mário Germano Palha Ramos	5º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 11.12	Dr. Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 18.12	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	5º Procurador de Justiça (acumulação)

3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 04.12	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 11.12	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 18.12	Drª. Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 03.12	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 10.12	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 17.12	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória	17º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória	20º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça

AGUINALDO
FENELON DE
BARROS:1576909

Assinado de forma digital por
AGUINALDO FENELON DE
BARROS:1576909
Dados: 2024.11.27 11:41:07 -03'00'

Aguinaldo Fenelon de Barros
24ª Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal